FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO – FECAP MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

WALTHER BOTTARO DE LIMA CASTRO

DETERMINANTES DOS HONORÁRIOS DE AUDITORIA: UM ESTUDO NAS EMPRESAS LISTADAS NA BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO, BRASIL.

São Paulo

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO - FECAP

MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

WALTHER BOTTARO DE LIMA CASTRO

DETERMINANTES DOS HONORÁRIOS DE AUDITORIA: UM ESTUDO NAS EMPRESAS LISTADAS NA BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO, BRASIL.

Dissertação apresentada à Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Administração.

Orientador: Prof. Dr. Ivam Ricardo Peleias

São Paulo

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO – FECAP

Reitor: Prof. Edison Simoni da Silva

Pró-reitor de Graduação: Prof. Taiguara de Freitas Langrafe

Pró-reitor de Pós-graduação: Prof. Edison Simoni da Silva

Diretor da Pós-Graduação Lato Sensu: Prof. Alexandre Garcia

Coordenador de Mestrado em Ciências Contábeis: Prof. Dr. Cláudio Parisi

Coordenador do Mestrado Profissional em Administração: Prof. Dr. Heber Pessoa da Silveira

FICHA CATALOGRÁFICA

Castro, Wlather Bottaro de Lima

C355d

Determinantes dos honorários de auditoria: um estudo nas empresas listadas na Bolsa de Valores de São Paulo, Brasil / Walther Bottaro de Lima Castro. - - São Paulo, 2014.

63 f.

Orientador: Prof. Dr. Ivam Ricardo Peleias.

Dissertação (mestrado) – Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP - Mestrado Profissional em Administração.

1. Auditoria. 2. Auditoria - Honorários . 3. Governança corporativa.

CDD 657.45

FOLHA DE APROVAÇÃO

WALTHER BOTTARO DE LIMA CASTRO

DETERMINANTES DOS HONORÁRIOS DE AUDITORIA: UM ESTUDO NAS EMPRESAS LISTADAS NA BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO, BRASIL.

Dissertação apresentada à Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Administração.

Prof. Dr. Joshua Onome Imoniana Universidade Presbiteriana Mackenzie Prof. Dr. Glauco Peres da Silva Universidade de São Paulo - USP Prof. Dr. Ivam Ricardo Peleias Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP Professor Orientador - Presidente da Banca Examinadora

RESUMO

A presente pesquisa buscou identificar, analisar e descrever os determinantes dos honorários de auditoria das empresas brasileiras. Como amostra utilizou-se as empresas listadas na bolsa de valores de São Paulo no ano de 2012. Apesar da obrigatoriedade de divulgação dos honorários de auditoria estar vigente desde o ano base de 2009, não foram observadas pesquisas em outros anos, exceto o de 2009. Como resultado desta pesquisa observou-se que o tamanho e complexidade da empresa auditada, e o fato do auditor ser uma das quatro grande empresa de auditoria estão relacionados positivamente com os honorários de auditoria. As variáveis: risco percebido pelo auditor, nível de governança corporativa e a troca do auditor se comportam de forma diferente de acordo com o tamanho das empresas auditadas. O risco em empresas de maior porte, quando medido pela liquidez, é significativo e corrobora a hipótese de que empresas com maior risco tendem a gastar mais com auditoria. Já em empresas de menor porte os resultados foram contraditórios e sugerem que empresas com maior o risco, medido nesse caso pela alavancagem, tendem a gastar menos com auditoria. Ainda de forma contraditória foi observado que empresas de menor porte e com melhores práticas de governança corporativa tendem a gastar mais com a auditoria. Foi observado também que em empresas de maior porte existe a cobrança de menores honorários nos primeiro ano de auditoria. Como resultado do presente estudo pode se observar a grande concentração e domínio de mercado das quatro grande empresas de auditoria.

Palavras-chave: Auditoria. Honorários. Governança corporativa. BIG 4. BIG N.

ABSTRACT

This research aimed to identify, analyze and describe the determinants of audit fees in Brazil. The sample studyed was the listed companies in 2012. Despite the mandatory disclosure of audit fees to be required since the year of 2009, there were no surveys in other years, except 2009. This research showed that the size and complexity of the audited company, and the fact that the auditor be one of the big four audit firm, are positively related to audit fee. The variables: risk perceived by the auditor, corporate governance and exchange auditor behave differently according to the size of the audited company. The risk in larger companies, as measured by liquidity, is significant and corroborate the hypothesis that firms with higher risk tend to spend more on auditing. However in smaller companies the results were contradictory and suggest that firms with higher risk, in this case measured by leverage, tend to spend less with audit fees. Contradictorily was observed that smaller companies with best practices of corporate governance tend to spend more on auditing. It was also observed that in larger companies there charging lower fees in the first year of audit. Based on this study was noted the high concentration and market dominance of the big four audit firms.

Key-words: Audit. Fees. Corporate Governance. BIG 4. BIG N.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 REVISÃO DA LITERATURA	11
2.1 AUDITORIA	11
2.2 HONORÁRIOS DE AUDITORIA	14
2. 3 DIVULGAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE AUDITORIA	26
2. 4 ESTUDOS DOS HONORÁRIOS DE AUDITORIA	27
3 METODOLOGIA	30
3. 1 TIPO DE PESQUISA E TÉCNICAS UTILIZADAS	30
3.2 POPULAÇÃO ESTUDADA E COLETA DE DADOS	30
3.3 LIMITAÇÕES DA PESQUISA	31
3.4 MODELO E MÉTRICAS	32
4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	36
4.1 ESTATÍSTICA DESCRITIVA	36
4.2 TESTES ESTATÍSTICOS	39
4.3 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	41
5 CONCLUSÃO	50
APÊNDICE A – EVOLUÇÃO DA AUDITORIA NO BRASIL E NO MUNDO	59
APÊNDICE B- EVOLUÇÃO DOS ESTUDOS SOBRE DESPESAS DE AUDITORIA	61

1 INTRODUÇÃO

A supervisão do desempenho e asseguração da responsabilidade na gestão são aspectos chaves na governança corporativa, sendo a auditoria externa uma ferramenta de vital importância para manutenção de bons níveis de governança corporativa.

Nos anos de 1980 e 1990 ocorreram megafusões que reduziram de oito grandes empresas de auditoria (BIG 8) para apenas cinco (ABIDIN; BEATTIE; GOODCARE, 2008) e posteriormente para quatro grandes empresas (conhecidas atualmente como "BIG 4"), após os escândalos de fraudes contábeis ocorridos nos anos 2000 na Enron, que acarretaram a falência da empresa e ao fechamento da sua auditora, Arthur Andersen, devido ao abalo causado em sua credibilidade e reputação.

O episódio da Enron demonstra como a atividade de auditoria está intimamente ligada à credibilidade e reputação das empresas auditoras na visão do mercado. Neste sentido a auditoria terá valor na medida em que os investidores, e o mercado de forma geral, acreditarem que o auditor é independente e reportará, quando aplicável, quaisquer distorções relevantes na empresa auditada, dessa forma reduzindo os gastos com comportamentos oportunistas dos gestores (custos de agências) (WATTS; ZIMMERMAM, 1983).

A concentração do mercado de auditoria observada nas últimas décadas prejudica a competitividade e reduz as opções das empresas auditadas. Neste sentido essa grande concentração, juntamente com os escândalos de fraudes contábeis e a importância da auditoria para a governança corporativa, traz à luz as questões de independência profissional e de como são determinados os honorários dos auditores externos.

Apesar das pesquisas sobre como são determinados os honorários de auditoria serem realizadas há mais de 4 décadas em diversos países, no Brasil esse campo de estudo ainda está em fase inicial e pouco se estudou sobre os determinantes dos honorários das empresas brasileiras.

Vale enfatizar as empresas listadas na Bolsa de Valores de São Paulo, cujo interesse de como os valores de honorários são formados e a relação independência do auditor é reforçada pela presença de investidores minoritários que, por exercerem menor ou nenhuma influência na administração das empresas, fazem do papel do auditor ainda mais relevante.

Neste contexto este estudo visa responder a seguinte questão: "quais são os determinantes dos honorários de auditoria das empresas brasileiras"?

Estudos sobre os determinantes dos honorários de auditoria vêm sendo feitos em diversos países desde os anos 1980 (SIMUNIC, 1980), com ênfase aos países de origem inglesa. De forma convergente grande parte dos estudos apontam que o tamanho e complexidade das empresas são os principais determinantes dos honorários cobrados pelas empresas de auditoria. Alguns estudos apontam também que o mercado paga maiores valores para as grandes empresas do setor (PALMAROSE, 1986; THINGGAARD; KIERTZNER, 2008), provavelmente devido à reputação dessas empresas e também à grande concentração deste mercado.

Vale observar que no contexto brasileiro não se observou pesquisas de modelagem dos determinantes para despesas de auditoria antes de 2009, fato este justificado em parte pelo início da obrigatoriedade de divulgação dos gastos com auditoria, pelas empresas listadas na bolsa de valores de São Paulo, ter ocorrido apenas a partir do ano de 2009, com a instrução normativa da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) número 480/09 (7 de Dezembro de 2009) (CVM, 2009).

Hallak em 2011 foi pioneiro ao abordar o tema no contexto brasileiro, cuja pesquisa abrangeu as empresas listadas na bolsa de valores em 2009, primeiro ano da obrigatoriedade. Os resultados dessa pesquisa indicaram que as despesas de auditoria são positivamente relacionadas com o tamanho da empresa, nível de governança corporativa e com fato da empresa auditora ser uma das grandes empresas do setor.

Apesar da obrigatoriedade de divulgação dos honorários de auditoria estar vigente desde o ano base de 2009, não foram observadas pesquisas em outros anos. Neste sentido a principal contribuição e relevância acadêmica deste trabalho se dá pelo desenvolvimento das pesquisas sobre determinantes das despesas de auditoria no contexto brasileiro, através do estudo de uma nova data base e pela inserção de novas variáveis, como por exemplo: risco representado por prejuízos e liquidez, segmento, troca do auditor e análise individual de cada grande empresa, ainda não observadas no contexto brasileiro.

Este estudo contribui também para o mercado como um todo no que diz respeito ao entendimento de como são formados os honorários de auditoria, fornecendo assim maiores informações para negociação dos honorários de auditoria entre as empresas auditadas e as empresas de auditoria. Adicionalmente os resultados desta pesquisa podem encorajar as

empresas auditadas a buscarem novas opções de auditores a fim de aumentar a competitividade do mercado e consequentemente contribuir para o desenvolvimento de novas empresas.

Os objetivos da presente pesquisa foram divididos em gerais e específicos . O objetivo geral foi de identificar, analisar e descrever os determinantes dos honorários de auditoria das empresas listadas na bolsa de valores de São Paulo.

Os objetivos específicos foram: apresentar e verificar se as características da empresa auditada, tais quais: tamanho e relevância, complexidade, risco, segmento e perfil de governança corporativa são significativas e influenciam os honorários de auditoria, apresentar e descrever a participação do mercado das empresas auditoras em relação a quantidade de Companhias abertas e valores cobrados de honorários, verificar e apresentar a existência de diferenças entre os honorários cobrados entre as diferentes empresas auditoras e na mudança da empresa auditora.

Segundo Bell (2009) as hipóteses de pesquisa fazem afirmações sobre as relações esperada entre variáveis estudadas e oferecem um guia ao pesquisador sobre a melhor intuição original a ser testada. Devido as características dos objetivos estabelecidos nesta pesquisa é possível desenvolver expectativas em relação as comportamentos dos fatores estudados em relação as despesas de auditoria. Neste sentido serão apresentados, de forma introdutória, os fatores estudados e o comportamentos esperados:

- a) TA = Tamanho e relevância da empresa: Em linha com estudos anteriores é esperado que as despesas de auditoria se relacionem positivamente com o tamanho e relevância das empresas a fim de corroborar a hipótese de que maiores empresas requerem maior esforço por parte do auditor, impactando assim os honorários de auditoria. Para tal verificação será utilizado o total de ativos como métrica do tamanho e relevância da empresa.
- b) CM = Complexidade e vulto: De forma complementar ao tamanho e relevância da empresa, espera-se que a complexidade e vulto da empresa auditada, representada neste estudo pelas remunerações recebidas pelos administradores, impacte de forma positiva as despesas de auditoria. Neste sentido estabelece-se a hipótese de que empresas mais complexas tendem a gastar mais com administradores por necessitarem de um número maior e mais qualificado de administradores.

- c) RI = Risco percebido pelo auditor em relação à empresa auditada: Para corroborar a hipótese de que um maior risco requer em maior esforço de auditoria e cobrança de honorários maiores, espera-se observar neste estudo um relacionamento positivo entre o risco e os honorários de auditoria. O risco será representado por três variáveis distintas cujos detalhes serão apresentados no capítulo 3.
- d) GC = Nível de governança corporativa e melhores práticas de controle interno: Espera-se que a relação das despesas de auditoria com a governança corporativa e controles internos seja oposta aos risco percebido pelo auditor. Essa expectativa é embasada na hipótese de que empresas com melhores práticas de controles interno e governança corporativa resultem em menores despesas de auditoria pelo fato de fornecerem maior conforto ao auditor e consequentemente redução do esforço e custo necessário para realização da auditoria.
- e) PA = Primeiro ano de auditoria e troca da empresa auditora: A expectativa é que os honorários de auditoria se comportem negativamente com o fato da empresa estar no primeiro ano de auditoria do novo auditor. Com esta variável busca se verificar se os auditores cobram menores valores no primeiro ano, no intuito de conquistarem novos clientes e posteriormente recuperarem este valor nos anos seguintes.
- f) BIG N = Empresa auditora é uma grande empresa do setor: Estudos anteriores observaram que as grandes empresas de auditoria cobram honorários maiores, e possivelmente resultante da sua reputação e credibilidade. Espera-se que essa variável se comporte positivamente com os honorários de auditoria.
- g) SEG= Segmento. Espera-se que determinados segmentos impactem os honorários de auditoria, no intuito de verificar se os auditores observam maiores ou menores riscos para determinados segmentos. Dessa forma a expectativa é que as variáveis dos segmentos possuam alguma significância, entretanto não se espera, inicialmente, um comportamento específico (posito ou negativo).

A presente pesquisa foi divida em 5 capítulos. O primeiro capitulo destinou-se a introduzir os objetivos, justificativas e expectativas da pesquisa. No segundo capítulo é apresentado uma revisão da literatura e fundamentação teórica no intuito de demonstrar e sintetizar o momento em que estão as pesquisas relacionadas às determinantes das despesas de auditoria. No quarto capítulo são apresentados os resultados obtidos, seguido do quinto e último capitulo onde são apresentadas considerações finais e sugestões de pesquisas futuras

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 AUDITORIA

O surgimento da auditoria é tão remoto quanto a evolução da sociedade capitalista e do surgimento da contabilidade. Ao longo das últimas décadas diversos pesquisadores estudaram a evolução histórica da auditoria e a sua definição.

Crepaldi (2012) define a auditoria como o levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações e das demonstrações financeiras de uma determinada entidade. Bell e Johns (1944) apresenta a definição da auditoria de forma mais ampla e com ênfase no porque da realização de uma auditoria. Bell e Johns (1944, p. 1, tradução nossa) apresenta sete razões para realização de uma auditoria, conforme segue:

- 1. Verificação geral (até onde possível) de contas de uma empresa, para determinar sua condição financeira, o resultado de suas operações e/ou a integridade de seus administradores, com a finalidade de reportar o resultado da auditoria aos proprietários, acionistas, executivos, conselheiros, bolsas, comissões de valores mobiliários e outros órgãos governamentais ou regulatórios.
- 2. Para determinar se o capital de uma organização foi propriamente contabilizado e administrado para satisfação do público, doadores e etc., como no caso de entidades públicas, religiosas, beneficentes, educacionais e sem fins lucrativos.
- 3. Determinar lucros ou prejuízos de um negócio para comunicação às partes interessadas em conexão com contratos de royalties, distribuição de lucros e violação de patentes.
- 4. Para determinar custos, inventários, perdas por incêndio, tiragem de publicações e outros casos especiais
- 5. Para descobrir fraudes.
- 6. Para verificar a dimensão de uma fraude já detectada
- 7. Para prevenir fraude através do efeito moral causado pela auditoria sobre os funcionários da empresa auditada.

Em linha similar o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da resolução N°. 1.202 aprovada e publicada em 27 de novembro de 2009, define os trabalhos de auditoria, ou asseguração como (CFC, 2009a, p. 19) "um trabalho no qual o auditor independente expressa uma conclusão com a finalidade de aumentar o grau de confiança dos outros usuários previstos, que não seja a parte responsável, acerca do resultado da avaliação ou mensuração de determinado objeto de acordo com os critérios aplicáveis".

Franco e Marra (2001, p. 28) conceituam de forma mais abrangente a auditoria da seguinte forma:

A auditoria compreende o exame de documentos, livros e registros, inspeções e obtenção de informações e confirmações, internas e externas, relacionados com o

controle do patrimônio, objetivando mensurar a exatidão desses registros e das demonstrações contábeis deles decorrentes.

Pode se observar que as definições dos pesquisadores e das normas profissionais apresentadas nos parágrafos anteriores são convergentes e coerentes e possibilitam sintetizar a atividade de auditoria como sendo a aplicação de um conjunto de procedimentos específicos com a finalidade de verificar a exatidão, em termos materiais, de determinado objeto.

No aspecto histórico, o surgimento da auditoria está intimamente ligado à evolução da sociedade e da economia de uma forma geral, e o seu inicio é tão remoto quanto o próprio surgimento da contabilidade. Existem provas arqueológicas que as primeiras inspeções e verificações de registros foram realizadas há mais de 4.500 anos antes de cristo. Existem referências às normas de auditoria inseridas em textos do livro Arthasastra, de Kautilya, na Índia, realizado há mais de dois mil anos (SÁ, 1998).

Almeida (2007) destaca que o surgimento da auditoria externa (ou auditoria independente) se dá como parte integrante da evolução do capitalismo. No início as empresas eram pertencentes a grupos pequenos e com a expansão do mercado e o acirramento da concorrência essas empresas tiveram a necessidade de ampliar suas capacidades fabris e investir no desenvolvimento de novas tecnologias, e para tal, tiveram de recorrer a outras fontes de investidores.

Nesse cenário surgiu a figura do investidor não administrador, que não estava à frente dos negócios e não participava, de maneira tão presente, nas tomadas de decisão e nos resultados da empresa, em comparação com o sócio administrador. Esses novos tipos de investidores têm a necessidade de revisão dos números financeiros e do desempenho do negócio por uma pessoa independente e capacitada para dar confiabilidade às informações financeiras fornecidas pela empresa.

O cenário de aumento da importância do investidor capitalista (não participante da administração), e o consequente aumento das demandas por relatórios imparciais sobre a integridade dos investimentos propiciaram o surgimento da auditoria independente (CREPALDI, 2012).

Com objetivo similar este tipo de auditoria é realizada até os dias de hoje como no caso das empresas de capital aberto listada na Bolsa de Valores de São Paulo, cujo principal objetivo é dar confiança aos investidores não participantes da gestão.

A Inglaterra foi o berço da moderna auditoria, onde já em 1845 o Railway Companies Consolidation Act obrigou a verificação anual dos balanços por auditores independentes (CREPALDI, 2012). A Inglaterra também foi a responsável em exportar suas técnicas para outros países, com foco principal em suas antigas colônias, e como resultante pode se observar que a maioria das grandes empresas do segmento é oriunda dos países de origem inglesa.

Ricardino e Carvalho (2004) relatam a dificuldade em precisar a data do primeiro trabalho de Auditoria no Brasil, entretanto apontam que o primeiro parecer de auditoria conhecido em território nacional foi emitido há mais de um século pelos auditores canadenses Clarkson & Cross, atualmente Ernst & Young, cujo parecer era relativo ao balanço da São Paulo Tramway Light & Power Co. do período compreendido entre junho de 1899 e 31 de dezembro de 1902.

Crepaldi (2012) aponta que a primeira empresa de auditoria a iniciar as atividades foi a Arthur Andersen em 1898, seguida da Price Waterhouse em 1909, ambas no Rio de Janeiro. Jones (1995), em seu livro que conta trajetória da Price Waterhouse, relata a criação dos primeiros escritórios na América do Sul nas cidades de Buenos Aires e Valparaíso, nos anos 1913 e 1914 respectivamente, não fazendo menção à criação do escritório no território brasileiro.

Ricardino e Carvalho (2004) afirmam que Delloite foi a primeira empresa a atuar no Brasil, no ano de 1911, na cidade do Rio de Janeiro. Um ponto convergente entre os autores é que o inicio das atividades de auditoria no Brasil ocorreu em meados dos anos de 1900 na cidade do Rio de Janeiro.

A categoria dos auditores foi formalmente organizada através da criação do Instituto dos Contadores Públicos do Brasil em 26 de março de 1957. Entretanto o fortalecimento da atividade ocorreu em 1972 pela circular número 327 do Banco Central do Brasil que tornou obrigatória a auditoria em instituições financeiras (IBRACON, [2013]).

No contexto global, a IFAC (International Federation of Accountants), Federação Internacional de Contadores, é a organização mundial que desenvolve e publica normas e padrões relacionados aos trabalhos de auditoria. O IFAC, por meio das ISAs (*International Standards on Auditing*) publicou as normas internacionais de auditoria que inclusive foram traduzidas e adotadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo IBRACON (Instituto Brasileiros dos Auditores Independentes).

No o apêndice A está demonstrado o resumo da evolução da auditoria no Brasil e no mundo, com fatos e citações que ilustram a evolução da auditoria ao longo dos anos.

No Brasil a função de auditor só poderá ser exercida por um contador graduado em ciências contábeis e com o registro no conselho regional de contabilidade. Esta prerrogativa é garantida legalmente no Brasil, através do inciso XIII do art. 5.º da Constituição Federal, que restringe a liberdade para exercício de profissões regulamentadas por lei (BRASIL, 1988), o que é o caso da profissão contábil, cuja regulamentação se dá pelo Decreto-Lei 9.295 de 27 de maio de 1946 (BRASIL, 1946).

No contexto brasileiro o auditor das demonstrações financeiras só pode exercer tal função mediante a graduação em contabilidade e estar registrado no conselho profissional pertinente. A obrigatoriedade de ser contador, para o exercício da função da auditoria independente, é reforçada na instrução da CVM número 308, de 14 de maio de 1999.

Vale observar que nos Estados Unidos da América existe exigência similar para a prática da auditoria independente. A maioria dos estados norte-americanos requer que o profissional possua o registro de *Certified Public Accountant* (CPA) (BOYNTON; JOHNSON; KELL, 2002), equivalente ao registro brasileiro no Conselho Federal de Contabilidade (CFC), para atuar como auditor independente.

2.2 HONORÁRIOS DE AUDITORIA

O termo honorários é amplamente utilizado no âmbito do Direito e foi adotado também como referência à remuneração de outros profissionais liberais, como no caso dos contadores. Não foram identificadas pesquisas sobre a aplicação histórica do termo na área da Contabilidade, permitindo supor que o termo foi adotado tendo em vista os profissionais de advocacia.

A utilização do termo honorários, em referência ao valor a ser cobrado por serviços profissionais, deriva do antigo Direito Romano cuja cobrança era proibida, possuindo assim o significado etimológico do termo de origem *honorarius*: do que é feito ou dado por honra, que não é pago (FONSECA, 2006).

Nos países de língua inglesa o termo equivalente aos honorários seria *fees* sendo mais relacionado ao valor propriamente cobrado pelos serviços, sem referência à honra e

gratuidade, permitindo assim auferir que a utilização do termo honorários está relacionada apenas aos países de latinos.

A fixação dos honorários de auditoria é um assunto delicado onde a ética profissional e o próprio interesse do auditoria não permitem que os honorários sejam orçados excessivamente altos ou demasiadamente baixos (FRANCO; MARRA, 2001).

Para Franco e Marra (2001) a melhor forma de cobrança dos honorários de auditoria, para os clientes de auditoria, seria através de um valor fixo e invariável, entretanto isto poderia ocasionar honorários demasiadamente altos, prejudicando o cliente, ou demasiadamente baixos, prejudicando o auditor, uma vez que os honorários de auditoria são orçados levando em consideração as horas ou dias para execução.

Segundo Palmarose (1989) os contratos de auditoria podem ser firmados em duas modalidades: contratos a preço fixo ou reembolso de custo. No contrato a preço fixo o valor é acordado entre o auditor e o auditado antes do trabalho, nesse caso o risco do custo ser superior ao valor cobrado é do auditor. Na modalidade de reembolso de custo o auditor cobra seus honorários mediante o tempo gasto através da cobrança por hora ou dia, nesse caso o risco e as incertezas quanto a duração e custo do trabalho são assumidos pelo cliente. De forma comum à ambos casos o auditor estima ou fatura seus honorários com base no tempo necessário e aplicação de uma taxa horária ou diária definida.

Um outro modelo não explorado por Palmorose (1989) é a possibilidade de combinação dos dois tipos de contrato, onde o auditor estima um orçamento inicial para execução do trabalho e, caso necessário, negocia horas adicionais junto ao cliente. Com base na experiência profissional do autor desta pesquisa foi observado que está prática é bem comum no contexto brasileiro.

Sobre o estabelecimento dos honorários de auditoria o CFC, através da Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) P1, emitida e aprovada pela Resolução de número 976 em 22 de agosto de 2003, estabelece considerações e critérios que o auditor deve considerar ao orçar os seus honorários. Esta resolução estabelece que auditor deve ser independente, não podendo deixar-se influenciar por fatores estranhos, por preconceitos ou quaisquer outros elementos materiais ou afetivos que resultem perda, efetiva ou aparente, de sua independência (CFC, 2003).

A NBC P1 define que não é admitida a cobrança de honorários para serviços de auditoria inferiores aos considerados adequados, visando a sua recuperação ou compensação

com outros serviços já prestados. Essa mesma norma estabelece os seguintes fatores que o auditor deve considerar ao estabelecer os seus honorários (CFC, 2003, p. 5):

- a) a relevância, o vulto, a complexidade, e o custo dos serviços a executar;
- b) o número de horas estimadas para a realização dos servicos:
- c) a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente;
- d) a qualificação técnica dos profissionais que irão participar da execução dos serviços; e
- e) o lugar em que os serviços serão prestados, fixando, se for o caso, como serão cobrados os custos de viagens e estadas.

Os fatores descritos pela NBC P1 visam orientar e estabelecer critérios gerais para determinação dos honorários de auditoria. Ao analisar tais fatores é possível observar a correlação entre alguns deles, como no caso dos custos dos serviços e das horas estimadas, e da dificuldade de estabelecer métricas ou *proxies* que possibilitem o estudo de determinados fatores, como o caso da qualificação técnica dos profissionais que irão participar da execução dos serviços.

Outros fatores como o risco do trabalho e níveis de governança corporativa não são apresentados diretamente na NBC P1 mas impactam o custo dos serviços a executar e o número de horas estimadas para a realização dos serviços pois afetam a quantidade de evidência necessária para realização da auditoria.

Devido aos aspectos descritos nos dois últimos parágrafos e, com objetivo de alinhar os fatores estabelecidos pela NBC P1 e pelos estudos anteriores, a Tabela 1 sintetiza de forma reordenada e consolidada os fatores observados e possíveis métricas.

TABELA 1 – Fatores e respectivas métricas para determinação dos honorários de auditoria

Fatores	Fatores específicos		Métrica / Variável	
Globais	Descrição	Legenda	Descrição	Legenda
s e	Tamanho e relevância	TR	Total de ativos	TA
Custo dos Serviços Horas estimadas			Remuneração dos administradores	RA
	Complexidade e vulto	CM	Números de subsidiárias	NS
Co	Risco observado pelo	RI	Alavancagem	AL

	auditor		Liquidez	LQ
			Prejuízos nos últimos três anos	PREJ
	Empresa com boas práticas de governança corporativa e controles internos	GC	Indica se a empresa está listada em níveis diferenciados de governança corporativa.	GC
	Peculiaridade de tratar- se de cliente eventual, habitual ou permanente	PA	Primeiro ano de auditoria da empresa auditora	PA
	Qualificação técnica dos profissionais que irão participar da execução dos serviços	-	Não foram identificados proxies possíveis	-
lades de	Empresa auditoria	BIG N	Indica se empresa auditora é uma BIG N	BIG N
Oportunidades mercado	Segmentos	SEG	Indica qual segmento a empresa auditada está enquadrada	Vários

Fonte: O autor

Na tabela 1 foram segregados os fatores que impactam os honorários de auditoria em dois grupos: Fatores Globais e Fatores Específicos. Os fatores globais são compostos pelo fator "Custo dos Serviços e Horas estimadas", que compreende boa parte das determinantes elencadas na NBC P1, e o fator "Oportunidades de Mercado", que engloba os fatores não relacionados ao custo e extensão dos trabalhos, mas trata de oportunidades e particularidades de mercado ou clientes. Nos próximos capítulos serão detalhados os fatores específicos.

Um dos fatores fundamentais para avaliar os riscos da empresa, e consequentemente definir a extensão dos testes de auditoria, é a avaliação do ambiente de controle interno. Sá enfatiza este ponto (1998, p. 105.):

Antes de elaborar o plano ou programa que nos guiaria nos trabalhos de auditoria, é necessário observar como se encontram os controles da empresa.

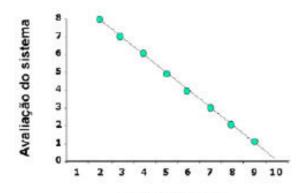
Quanto melhor o controle, mais segurança para o trabalho.

Quanto menor o controle, mas cuidado será exigido na execução das tarefas.

A profundidade dos exames é, pois, guiada pela « avaliação » que fazemos do controle interno.

A resolução 1.202 do CFC, aprovada em 27 de novembro de 2009, que é equivalente às normas internacionais de auditoria, também destaca a importância da avaliação dos controles internos, para possibilitar o auditor a opinar sobre as demonstrações financeiras(CFC, 2009a).

Na figura 1 está demonstrada a relação do volume de testes e a nota atribuída pelo auditor ao nível dos controles internos da Empresa a ser auditada



Volume de testes

FIGURA 1 - Avaliação do Sistema de Controle Interno e Volume de Testes

Fonte: Crepaldi (2012, p. 419).

A relação da estrutura do controle interno e da extensão dos procedimentos de auditoria é reforçada pelo fato da auditoria aplicar técnicas estatísticas para definição da amostra a ser testada, e pelo fato do tamanho da amostra variar de acordo com o nível de risco de cada empresa. As normas brasileiras de contabilidade apresentam na resolução Nº. 1.202 do CFC, aprovada e publicada em 27 de novembro de 2009, considerações sobre a relação da quantidade de evidência e os riscos envolvidos para suportar a opinião do auditor (CFC, 2009a, p.13):

A quantidade de evidência necessária é afetada pelo risco da informação sobre o objeto conter distorções relevantes (quanto maior o risco, maior o nível de evidência que, provavelmente, será exigido) e também pela qualidade de tal evidência (quanto mais elevada a qualidade, menor o nível de evidência que será exigido). Assim sendo, a suficiência e a adequação de evidência estão inter-relacionadas.

Em linha similar Crepaldi observa que "a avaliação dos controles internos tem como escopo principal determinar a natureza, a profundidade e a extensão dos exames finais de balanço" (CREPALDI, 2012, p. 437). De forma a corroborar, Carmichael, Willingham e Schaller (1996) observam que a quantidade de itens a serem testados será impactada pela avaliação das estruturas de controles internos da empresa auditada, além de outros fatores como materialidade e objetivos do trabalho de auditoria.

De acordo com a resolução do CFC Nº. 1.212/09 (aprovada em 27 de novembro de 2009) além de avaliar a estrutura de controles internos, para identificar os riscos relevantes de uma empresa o auditor deve avaliar, entre outros aspectos, fatores de riscos inerentes ao segmento que a empresa esta enquadrada e a sua forma de financiamento (CFC, 2009b).

Com base nesta revisão bibliográfica é possível supor que os fatores: qualidade do controle interno, segmento em que empresa esta enquadrada e situação financeira, impactam o custo de auditoria, pois para maiores riscos será necessária uma quantidade maior de testes e horas de trabalho, por parte do auditor.

Corroborando a hipótese de que maiores riscos e piores níveis de controles internos impactam de forma positiva nas horas necessária para execução da auditoria, Boynton, Johnson e Kell (2002, p. 183) dissertam sobre o processo de definição da extensão dos trabalhos de auditoria:

Primeiramente, o auditor avalia o risco de que um erro ou classificação indevida relevante ocorra em uma afirmação. Depois, ele procura entender os controles internos da entidade relevantes para a afirmação, cuja eficácia ele pode decidir testar. Após considerar os riscos inerentes e de controle, ele faz um julgamento sobre o risco de que a informação financeira sobre a afirmação que será auditada contenha erros ou classificações indevidas materiais, e com base nisto ele estabelece a extensão dos procedimentos de auditoria.

Como base na revisão da literatura é possível supor que empresas com maiores riscos, sejam eles relacionados à estrutura de controles internos ou ao perfil da empresa (e.g. segmento, forma de financiamento e perfil de governança), exigem do auditor maiores evidências de auditoria. Maiores evidências de auditoria acarretam, provavelmente, em maiores custos em termos de horas trabalhadas pela equipe de auditoria. Nesse contexto é razoável supor que estes fatores, provavelmente, serão considerados pelo auditor na definição dos honorários de auditoria.

Um fator que impacta significativamente o custo dos serviços prestados é a quantidade de hora estimadas a serem gastas pelo auditor, e que por sua vez é impactada pela complexidade e relevância, já elencados pelo CFC (2003), e também pelo risco percebido pelo auditor. Nesse sentido é possível supor ainda que quanto maior o risco mais procedimentos serão necessários para dar segurança ao auditor em emitir sua opinião.

Simunic (1980) elenca duas razões para que o risco percebido pelo auditor impacte os honorários de auditoria: i) quanto maior o risco percebido pelo auditor, em relação a empresa auditada, provavelmente maior será o nível de testes de auditoria necessário para confortar o

auditor. ii) O auditor poderá cobrar maiores honorários para compensar o maior risco da auditoria falhar, como se fosse um prêmio por risco.

A hipótese de Simunic (1980) é corroborada pelo fato dos testes de auditoria utilizarem técnicas de amostragem e seleção, o que possibilita ao auditor opinar sobre determinadas posições patrimoniais, sem a necessidade de revisão da totalidade das transações. Caso o auditor devesse examinar todos as transações, além do alto custo do serviço de auditoria, a opinião do auditor seria emitida com muito atraso o que limitaria a sua utilidade (ALMEIDA 2007).

Ao determinar a extensão e amostragem dos testes o auditor avalia o risco de auditoria de cada conta contábil e processo relevante. Entretanto, tal avaliação é, normalmente, realizada após a contratação da auditoria, e numa eventual falha na estimativa dos honorários o auditor poderá ter prejuízos uma vez que honorários adicionais poderão ser negociados mas a cobrança não é garantida.

Franco e Marra (2001) observam que a probabilidade de erros na estimativa dos honorários de auditoria seria menor se o auditor pudesse fazer um levantamento antes de orçar o custo de auditoria, entretanto o cliente precisaria estar disposto a pagar o custo dos levantamento, independente de contratar ou não os serviços.

Nesse sentido uma avaliação geral dos riscos da empresa é efetuada antes mesmo da contratação da auditoria, no processo de aceitação do cliente, para que o auditor possa estimar as horas necessárias e os honorários de auditoria. Essa avaliação é importante para o planejamento e decisão de aceitar ou não o cliente.

Se uma empresa de auditoria aceita uma empresa de sucesso, honesta, com uma gestão competente e controles internos adequados, o uso de procedimentos de auditoria normais permitirá ao auditor emitir sua opinião de forma adequada, sendo o inverso também verdadeiro (HUSS; JACOBS, 1991).

No âmbito acadêmico os estudos efetuados sobre a relação das estrutura de controles internos s riscos e governança corporativa não são totalmente convergente.

Hogan e Wilkins (2008) investigaram como os auditores respondem aos maiores níveis de risco de controle interno através de uma análise de 410 empresas listadas na bolsa de valores dos Estados Unidos da América, e que reportaram deficiências materiais de controle interno. Os resultados obtidos demonstraram que as despesas de auditoria são

significativamente maiores para empresas que apresentaram deficiências relevantes de controle interno.

Munsif et al. (2011) reforçam essa visão ao analisar o comportamento das despesas de auditoria em empresas que remediaram deficiências de controle interno. Sua pesquisa demonstrou que as despesas de auditoria das empresas tenderam a reduzir quando comparadas com outras empresas que continuavam reportando deficiências de controle interno.

Em linha similar Felix, Gramlinga e Maletta (2001), obtiveram evidências que as auditorias internas contribuem para redução das despesas com auditoria externa, reforçando a premissa que a qualidade das estruturas de controle interno contribui para a redução das despesas de auditoria, uma vez que a qualidade da auditoria interna afeta diretamente a qualidade dos controles internos da empresa.

Através da revisão literária acerca da auditoria, é possível relacionar os níveis governança corporativa das empresas a ambientes com melhores controles internos, valendo destacar o papel da auditoria externa no monitoramento das boas práticas de governança e na geração de maior confiabilidade e segurança aos investidores.

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) define a governança corporativa como o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretoria, auditoria independente e conselho fiscal (IBGC, 2004).

Segundo IBGC, "as boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade" (IBGC, 2004, p. 19).

Em dezembro de 2000 a BM&FBOVESPA criou os Níveis de Governança Corporativa. Estes segmentos diferenciados de listagem foram desenvolvidos com o objetivo de proporcionar um ambiente de negociação que estimulasse o interesse dos investidores e a valorização das companhias com práticas diferenciadas de Governança Corporativa.

Todos os segmentos prezam por rígidas regras de governança corporativa. Essas regras vão além das obrigações que as companhias têm perante a Lei das Sociedades por Ações e têm como objetivo melhorar a avaliação das companhias que decidem aderir a um desses níveis de listagem diferenciadas da BM&FBOVESPA (BM&FBOVESPA, [2013].

As empresas que aderem aos níveis de governança corporativa são mais rentáveis e proporcionam mais segurança aos investidores (SIQUEIRA; MACEDO, 2006). Em contrapartida essas empresas possuem maiores níveis de exigência no que tange a organização e composição do conselho de administração, o que permite à utilização dos níveis diferenciados de governança corporativa da BM&FBOVESPA como um *proxy* para indicar empresas com melhores controles internos e observar se contribuem para a redução dos honorários de auditoria.

Os resultados dos estudos sobre as práticas de governança corporativa e os custos de auditoria não são convergentes. Berdard e Johnstone (2004) apontam que melhores práticas podem reduzir as despesas desta de auditoria. De forma oposta Stewart e Kent (2006) evidenciaram que empresas com maiores estruturas de governança possuem maiores despesas de auditoria.

Yatim, Kent e Clarkson (2006) observaram em sua pesquisa que os honorários de auditoria externa são positivamente relacionados com a independência do conselho, comitê de auditoria, bem como a frequência das reuniões da comissão de auditoria. Segundo os pesquisadores este fato talvez exista pelo aumento de interação destes agentes com os auditores externos, demandando um número maior de reuniões.

No contexto brasileiro os estudos também são divergentes. Bortolon, Sarlo e Santos (2013) observaram a relação negativa entre governança corporativa e custos de auditoria, sugerindo que, no mercado brasileiro, melhores práticas de governança reduziram os riscos da auditoria externa permitindo a cobrança de valores menores. Já Hallak e Silva (2012) observaram em sua pesquisa que empresas com melhores níveis de governança corporativa gastam mais com auditoria.

Esta relação controversa entre governança corporativa e as despesas de auditoria foi objeto de estudo de Griffin, Lont e Sun (2008) cujos resultados sugerem que, após o período da Sarbanes Oxley, uma melhor governança reduz o custo da auditoria, pois apesar dos melhores níveis governança acarretarem em mais serviços de auditoria, o auditor parece perceber a melhora na qualidade das demonstrações financeiras e controles internos, o que lhe permite diminuir o preço da auditoria.

Uma relação inversa à esperada para bons níveis de controles internos pode ser esperada para alto grau de alavancagem, pouca liquidez e perdas. Tais fatores já foram

utilizados em estudos anteriores como *proxies* do risco percebido pelo o auditor, porém as conclusões não são convergentes.

Zaman, Hudaib e Haniffa (2011) ao utilizarem a alavancagem financeira como medida de risco, observaram uma relação positiva com as despesas de auditoria, concluindo assim que empresas alavancadas requerem um maior monitoramento para se protegerem de riscos financeiros e de mercado, e que o auditor poderá cobrar maiores honorários como prêmio pelo risco.

De forma oposta Naser, Abdullhameed e Nuseibeh (2007) e Hallak e Silva (2012) observaram relação significativa porém negativa entre a alavancagem e os gastos de auditoria

Sandra e Patrick (1996) e Thinggard e Kiertzner (2008) usaram alavancagem e liquidez para mensurar o risco dos clientes de auditoria, entretanto os resultados foram insignificantes. Karim e Molzer (1996) também observaram que os riscos dos clientes são estatisticamente insignificantes para determinar os honorários de auditoria.

Outros autores utilizaram a liquidez das empresas (BELL; LANDSMAN; SHACKELFORD, 2001; BRIN; PELL; ROBERTS, 1994) para representar o risco das empresas e obtiveram evidências que tal variável é significativa na determinação dos honorários de auditoria. Outra *proxy* utilizada em estudos anteriores para medir o risco das empresas é se a empresa teve prejuízos nos últimos 3 anos (IRELEAND; LENNOX 2002).

Conforme citado no inicio desta pesquisa, um dos principais fatores estudados para determinar os custos de auditoria, se não o principal, é o tamanho das empresas. Diversas pesquisas utilizaram o tamanho das empresas auditadas como variável explicativa dos determinantes das despesas de auditoria e obtiveram resultados significativos.

Desde o primeiro estudo (SIMUNIC, 1980), a variável "total de ativos" é a mais utilizada para mensuração do tamanho da empresa. Em sua pesquisa, Joshi e Hasan (2000) citam diversos autores que concluíram que o tamanho da empresa auditada é a variável mais importante para explicação dos honorários. Em linha similar Hallak e Silva (2012) encontraram forte relação positiva entre tamanho das empresas e despesas com auditoria no contexto brasileiro, justificando assim que quanto maior a empresa, mais custoso e mais caro será o trabalho do auditor.

A pesquisa de Joshi e Hasan (2000) também corroborou as pesquisas anteriores apontando que a variável "tamanho da empresa auditada" é a mais relevante na explicação

dos honorários de auditoria. Nesta mesma linha Brin, Pell e Roberts (1994) observaram que o tamanho, juntamente com a complexidade das empresas foram os fatores mais importantes na determinação das despesas de auditoria.

Chan, Ezzamel e Gwilliam (1993) observaram que a variável tamanho da empresa auditada apresenta resultados consistentes na maioria dos estudos publicados sobre o tema, sendo a variável mais significativa e na maioria das vezes representada pelo total de ativos.

Com base nas pesquisas anteriores é possível assumir que empresas maiores e mais complexas requerem um maior esforço por parte do auditor, e consequentemente num maior custo de auditoria.

Alguns estudos segregam os aspectos de tamanho e complexidade, e utilizam outras variáveis para determinar a complexidade das empresas. Chan, Ezzamel e Gwilliam (1993) observaram que para mensurar a complexidade das empresas auditadas foram utilizados diversos indicadores, como: números de linhas de negócios, filiais, proporção das contas a receber e estoques em relação aos ativos.

Já outros autores não fazem a segregação entre tamanho e complexidade (BRIN; PELL; ROBERTS, 1994) devido, provavelmente, a dificuldade em medir em separado tais características. A grande relação entre as duas características e as variáveis utilizadas para mensuração fica evidente quando utilizado total de ativos para tamanho e percentual de contas a receber ou estoque, para complexidade.

Outro fator muito estudado sobre a determinação dos honorários de auditoria é tamanho das firmas de auditoria, com destaque as grande empresas do setor. Ao longo das últimas décadas as grandes empresas de auditoria se consolidaram no mercado e são conhecidas, atualmente, como Big 4.

As atuais BIG 4 já foram Big 8, Big 6, sendo essa variação oriunda principalmente por grandes fusões, como no caso da Price Waterhouse com a Coopers. O termo "BIG N" foi extensamente utilizado na literatura, como por exemplo: Köhler e Ratzinger-Sakel (2012) e Landsman et al. (2009), fazendo referências às grandes empresas do setor pelo uso da palavra big (grande no idioma inglês) e a letra "N", utilizada devido as mega fusões do setor, ocorridas nos anos 1990, que alteraram a quantidade (N) das grandes empresas. Para fins do presente estudo essas empresas serão denominadas como "BIG N".

Estudos apontam a existência de relação positiva entre o tamanho da empresa de auditoria e a qualidade da auditoria (BRIN; PELL; ROBERTS, 1994; KARIM; MOLZER, 1996; PALMAROSE, 1986; THINGGAARD; KIERTZNER, 2008). De forma complementar outros estudos apontam que as Big N cobram honorário *premium*, em relação às empresas menores do setor (ANDRÉ et al., 2011; FRANCIS, 1984; PALMORSE, 1986; WHISENATS; SANLARAGURUSWAMY; RAGHUNANDAN, 2003).

Para Karim e Molzer (1996) os honorários *premium* seriam justificados pelo argumento que as *Big N* possuem equipes de maior qualidade e aplicam melhores procedimentos, logo é mais provável que tais empresas identifiquem erros.

Outros estudos observam que os honorários *premium* pagos às BIG N estariam relacionados ao fato do mercado reagir mais favoravelmente quando uma empresa opta por uma grande empresa de auditoria (LENNOX, 1999; NICHOLS; SMITH, 1983). Esse comportamento se dá pela reputação das grandes empresas e pela hipótese de que grandes empresas teriam melhores condições em lidar com a pressão das gerências das empresas auditadas, contribuindo de forma positiva para a independência da auditoria (KARIM; MOLZER, 1996).

Vale observar que os resultados dos estudos relacionados à qualidade da auditoria e o tamanho dos auditores não são totalmente convergentes. Braunbeck (2010) conclui com base em suas evidências empíricas que as *Big N* fornecem serviços de maior qualidade, já Lawrence, Meza e Zhanga (2011), cujo escopo foi estudar a existência de diferenças entre qualidade da auditoria entre empresas *Big n* e não *Big n*, concluem que tal diferença é insignificante.

Outro fator estudado para determinação das despesas de auditoria é a troca da empresa auditora. Quando uma empresa decide trocar o auditor, entre outros aspectos, o novo auditor é eleito levando em consideração as empresas que apresentaram melhores preços e condições.

Os motivadores para troca do auditor podem estar relacionados aos preços e até a qualidade da auditoria. Em sua pesquisa, Braunbeck (2010), observou que a qualidade da auditoria é inferior quanto maior o tempo de relacionamento entre a empresa auditora e auditada, fato este que poderia encorajar e corroborar as exigências de troca das empresas auditora em tempos e tempos, conforme exigido no contexto brasileiro pela CVM.

Köhler e Ratzinger-Sakel (2012) verificaram em sua pesquisa fortes reduções dos honorários de auditoria na mudança dos auditores. Deis e Giroux (1996) e Simon e Francis

(1988) também verificaram que a mudança de empresa auditora esta associada à reduções significativas dos honorários de auditoria. Este comportamento poderia ser justificável pelas empresas auditoras que, para conquistarem novos clientes, cobrariam valores iniciais baixos e posteriormente recuperariam esta redução.

Todavia o custo da auditoria não necessariamente segue esta redução inicial. Em novas auditorias os auditores tendem à necessitar de um maior número de horas para compreender o negócio, os riscos e definir estratégias de auditoria. Este processo em auditorias recorrentes tende à ser muito mais rápido devido a expertise e conhecimentos já obtidos nos anos anteriores.

2. 3 DIVULGAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE AUDITORIA

A exigência de divulgação dos honorários de auditoria está intimamente relacionada à preocupação com a independência dos auditores. No maior mercado de ações do mundo, Estados Unidos da América, a exigência iniciou a partir de 2001 com a publicação da Final Rule S7-13-00 (12 de outubro de 2001) pela SEC (Securities and Exchange Commission) (SEC, 2011). A SEC é comissão estadunidense equivalente a CVM Brasileira, que fiscaliza e regula o mercado de ações. As exigências de divulgação dos honorários de auditoria foram motivadas após os escândalos ocorridos em 2001 que acarretaram no fechamento da Arthur Andersen, uma das maiores empresas do segmento na época.

Tais exigências estão relacionadas com a preocupação dos órgãos reguladores em relação à prestação de outros serviços para clientes de auditoria e a independência do auditor. Em seu depoimento no Senado dos EUA, em 28 de setembro de 2000, o presidente da SEC, Arthur Levitt expressou sua preocupação de que "a auditoria se torna uma parte cada vez menor dos negócios de uma empresa (firma de auditoria) com um cliente de auditoria, tornase assim mais difícil de supor que o auditor vai desafiar a gestão, quando ele ou ela ao fazê-lo pode comprometer um contrato de consultoria lucrativo para a firma de auditoria." (MARKELEVICH; BARRAGATO; HOITASH, 2005, tradução nossa).

No Brasil a exigência para divulgação dos gastos com a empresa de auditoria ocorreu por meio da instrução normativa número 480, de 7 de dezembro de 2009. Entretanto, mesmo com esta exigência, a divulgação requerida as vezes é realizada de forma tardia, ou a divulgação dessas informações ocorre de forma confusa.

Hallak (2011) observou em sua pesquisa uma certa confusão na divulgação dos valores pagos pelas empresas listadas aos seus auditores referentes à serviços de consultoria e auditoria. Esta confusão também foi observada na coleta de dados para esta pesquisa, cujo impacto é limitado, devido ao fato do presente estudo abranger apenas as despesas de auditoria.

Vale observar que durante a realização deste trabalho não foram observadas divulgações voluntárias dos honorários de auditoria em outras empresas, dessa forma a divulgação dessas informações fica limitada as empresas de capital aberto listadas na bolsa de valores de São Paulo.

2. 4 ESTUDOS DOS HONORÁRIOS DE AUDITORIA

Os primeiros estudos dos determinantes dos honorários de auditorias são oriundos dos países de origem inglesa, provavelmente devido ao fato de que a Inglaterra foi pioneira no desenvolvimento da profissão e das empresas de auditoria. Simunic (1980) foi o primeiro a desenvolver um modelo estatístico para determinar as despesas de auditoria no setor privado usando informações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores.

Em menor proporção, estudos sobre as empresas não listadas (capital fechado) também foram efetuados, dentre os quais pode se destacar Brin, Pell e Roberts (1994) que analisaram as determinantes dos gastos de auditoria em empresas do segmento de Eletrônicos na data base de 1988 e verificaram que os honorários de auditoria dessas empresas foram afetados de forma significativa pelo tamanho e complexidade da empresa auditada.

Desde então diversos estudos vêm sendo desenvolvidos em diversos países, principalmente países de língua inglesa. No apêndice B está demonstrada a compilação dos estudos observados para elaboração desta pesquisa, em ordem cronológica, informando os respectivos autores e os países objetos de estudo, inclusive parte destes trabalhos compõem o referencial bibliográfico da presente pesquisa.

Para a realização deste estudo foram observados mais de 40 trabalhos, os quais foram sintetizadas em termos de quantidade por país e apresentados na figura 2.

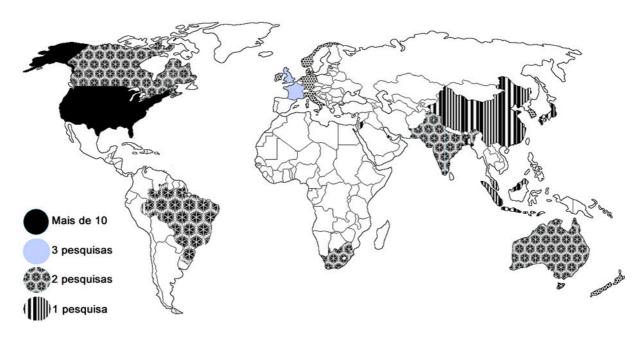


FIGURA 2 - Pesquisas de auditoria pelo mundo

Fonte: Do Autor

Na figura 2 fica evidente que a maioria das pesquisas sobre determinantes dos honorários de auditoria está concentrada nos países de origem inglesa, com ênfase aos Estados Unidos da América.

No Brasil foi observado um estudo publicado sobre as determinantes dos honorários de auditoria das empresas listadas na BOVESPA na data base de 2009, publicado em 2012 por autoria de Hallak e Silva (2012), e apenas um segundo estudo foi publicado em 2013 por Bortolon, Sarlo e Santos que tratou a relação do custo de auditoria e a governança corporativa, também na data base de 2009 e das empresas listadas na BOVESPA.

A pouca quantidade de pesquisas está, provavelmente, relacionada ao fato da obrigatoriedade de divulgação dos honorários de auditoria pelas empresas de capital aberto ter ocorrido a partir de 2009. Não foi observada exigência de divulgação de despesas de auditoria em segmentos regulados, como os de energia elétrica, aviação civil, entre outros, o que impossibilita a realização de estudo em empresas de capital fechado, como efetuado por Brin, Pell e Roberts em 1994 no Reino Unido.

Haskins e Williams (1988) examinaram as despesas de honorários em cinco países de língua Inglesa (Estados Unidos da América, Reino Unido, Irlanda, Nova Zelândia e Austrália) cujos resultados demonstraram que as determinantes não diferem substancialmente em cada modelo. Segundo os autores este fato é corroborado devido aos países estudados possuírem homogeneidade nas práticas contábeis e ambientes profissionais similares. Este estudo

também evidenciou que, em quatro dos cinco países estudados, o "tamanho e complexidade" é a variável mais significativa.

3 METODOLOGIA

3. 1 TIPO DE PESQUISA E TÉCNICAS UTILIZADAS

O presente trabalho se enquadra no tipo de pesquisa quantitativa descritiva. Pesquisas deste tipo têm como objetivo principal a descrição das características de determinada população e o estabelecimento de relações entre variáveis (GIL, 1999). Vergara (2003, p. 47) define que "a pesquisa descritiva expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno. Pode também estabelecer correlações entre variáveis e definir sua natureza"

Assim esta pesquisa buscou analisar o comportamento das despesas de auditoria e estabelecer correlações com determinados fatores no intuito de identificar quais são os determinantes das despesas de auditoria.

No que tange aos meios esta pesquisa se enquadra como investigação documental através do exame das demonstrações financeiras e formulários de referências, disponíveis no site da CVM, e posterior aplicação de métodos e procedimentos estatísticos. Vergara (2003, p. 48) define que "investigação documental é a realizada em documentos conservados no interior de órgãos públicos e privados de qualquer natureza".

Para analisar as determinantes dos honorários de auditoria foi utilizado um modelo de regressão múltipla. Segundo Anderson, Sweeney e Williams (2000) a análise de regressão múltipla estuda a dependência de uma variável y (dependente) com duas ou mais variáveis explicativas, denominadas independentes, visando assim estimar o valor médio da população.

No caso estudado a variável dependente é as despesas de auditoria e as variáveis explicativas serão apresentadas em detalhe nas próximas seções.

3.2 POPULAÇÃO ESTUDADA E COLETA DE DADOS

Para realização deste estudo foram obtidos os gastos de auditoria das empresas através do formulário de referência disponível no site da CVM. Os dados de mercado e financeiros foram obtidas através do software Economática.

A população inicialmente estudada totalizava 380 empresas e corresponde às empresas listadas na Bolsa de Valores de São Paulo que divulgaram as Demonstrações Financeiras de

2012 até o dia 26/08/2013. Das 380 empresas, vinte e uma não haviam informado os gastos com a auditoria e por tal razão foram excluídas da amostra, totalizando 359 empresas. Outras 24 empresas foram excluídas por não divulgarem ou por não possuírem valores relativos a remuneração dos administradores totalizando uma amostra final de 335 empresas.

Pretendeu-se inicialmente coletar as informações para análise em dados em painel. Segundo Gujarati e Porter (2011) dados em painel é a combinação em corte transversal de dados ao longo do tempo, sendo os dados de corte transversal considerados quando coletados para análise no mesmo ponto do tempo. Esta análise possibilitaria verificar o comportamento dos determinantes dos honorários de auditoria ao longo dos anos.

Para obtenção consolidada dos dados foram iniciadas tratativas por e-mail em 30 de abril de 2013 junto à CVM no intuito de obter a compilação em arquivo das informações dos formulários de referência dos anos de 2009 a 2012, diretamente do software da CVM, mais especificamente as seções 2.1 e 2.2, respectivamente denominadas: identificação e remuneração dos auditores.

Apesar dessas informações estarem publicamente disponíveis a solicitação em tela seria necessária visto que a compilação manual demandaria mais de 2.000 acessos ao site, número esse correspondente às empresas e períodos a serem analisados.

Conforme solicitado pelos contatos da CVM, em 21 de maio de 2013 foi enviada a carta formal de solicitação de apoio operacional para realização de pesquisa acadêmica. Nos meses de junho e julho do mesmo ano foram efetuadas mais duas tentativas.

Tendo em vista os prazos para conclusão do programa de mestrado se optou pela coleta manual das informação do ano de 2012, ficando em aberto uma análise futura e agregada dos dados de 2009 a 2012, mediante o recebimento das informações.

3.3 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Devido aos aspectos como limitação de tempo para conclusão do programa de mestrado e, dificuldades para a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) disponibilizar em tempo os dados consolidados dos formulários de referência dos anos de 2009 a 2012, mesmo conhecendo a importância da realização de pesquisas científicas, dentre outros, a presente pesquisa abrangeu apenas as despesas de auditoria do ano de 2012.

Durante o processo de acesso e coleta manual das despesas de auditoria nos formulários de referência contidos no site da CVM, observou-se inconsistências na forma de preenchimento das informações, conforme citado abaixo:

- a) Em alguns casos não ficou claro se a observação se tratava do primeiro ou do segundo ano de auditoria da empresa auditora. Isto ocorreu pelo fato de contratos de auditoria serem datados do início do ano, não ficando claro se o auditor examinou as demonstrações financeiras do ano anterior, cujo encerramento contábil ocorre no início do ano seguinte, ou se a auditoria iniciou apenas no ano corrente da contratação. Nesses casos foram examinados o formulário de referência do ano anterior para verificar se o auditor do ano anterior era outro ou o mesmo;
- b) Na maioria dos casos não ficou claro se as empresas não contrataram ou não informaram a contratação de serviços de consultoria com os seus auditores. Fato este que impossibilitou o estudo da relação das despesas de consultoria com as despesas de auditoria;
- Algumas poucas empresas informaram os honorários líquidos de impostos. Nesses casos os valores dos impostos foram desprezados e considerados irrelevantes para o estudo.

Outra limitação que deve ser destacada é a utilização de *proxies* para medir os fatores que afetam os honorários de auditoria, como no caso da complexidade e vulto, que poderiam ser representados pelo número de subsidiárias e linhas de negócios, entretanto devido a limitação de prazos e a necessidade de coleta manual dessas informações o uso dessas *proxies* foi inviável.

3.4 MODELO E MÉTRICAS

Após compilação dos dados foi desenvolvido um primeiro modelo estatísticos de regressão multiplica usando método dos mínimos quadrados para explicação das determinantes de auditoria.

O método dos mínimos quadrados é utilizado para desenvolver uma equação de regressão estimada que mais bem aproxima a relação em linha reta entre variáveis dependentes e independentes (ANDERSON; SWEENEY; WILLIAMS, 2000).

A variável dependente estudada foi o total anual das despesas de auditoria em reais. Abaixo está apresentado a equação explicativa onde o β0 é intercepto da equação e os betas seguintes (β1 ... β7) correspondem aos coeficientes angulares de cada variável explicativa:

$$DAud = \beta 0 + (\beta 1 * TA) + (\beta 2 * CM) + (\beta 3 * RI) + (\beta 4 * GC) + (\beta 5 * PA) + (\beta 6 * BIG N) + (\beta 7 * SEG)$$

Onde:

DAud = Despesas de auditoria.

TA = Tamanho e relevância da empresa.

CM= Complexidade e vulto.

RI = Risco percebido pelo auditor em relação à empresa.

GC = Nível de governança corporativa e melhores práticas de controle interno.

PA = Indica se é o primeiro ano de auditoria da empresa auditora.

BIG N = Indica se empresa auditora é uma BIG N.

SEG= Segmento do Economática em que empresa se enquadra.

Através dos coeficientes angulares (β1 ... β7) obtidos na amostra será possível avaliar o comportamento de cada variável e a relação dessas com as despesas de auditoria.

Conforme citado no primeiro capítulo a variável dependente da equação é a despesa de auditoria. Abaixo estão apresentadas de forma descritivas as variáveis explicativas e as respectivas métricas adotadas no presente estudo. Paras as variáveis que apresentarem duas ou mais métricas, serão rodados modelos para cada uma das métricas a fim de verificar a que melhor se relaciona com o fator estudado. Como critério será mantida nos modelos seguintes a métrica de maior significância estatística.

- Tamanho da empresa auditada: Para medir o tamanho da empresa, será utilizado como métrica o Total de Ativos da Empresa expresso em milhões de reais.
- Complexidade e vulto: Para representar a complexidade e vulto da empresa auditada será utilizado como métrica a remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal, expressa em milhões de reias.

Para medir o risco da empresa serão utilizados três métricas: Alavancagem Financeira, Liquidez Geral e Prejuízo.

• A Alavancagem Financeira foi calculada da seguinte forma:

$$AL = \frac{PE}{PL}$$

Sendo:

PE = Passível Exigível

PL = Patrimônio Líquido

Quando o grau da alavancagem for maior que 1 será considerado maior risco financeiro, desta forma espera-se que quanto maior o grau de alavancagem, maior será o prêmio cobrado pelos auditores.

• A Liquidez Geral foi calculada da seguinte forma:

$$LQ = \frac{AT}{PE}$$

Sendo:

AT = Ativo total

PE = Passível exigível (circulante + não circulante)

De forma oposta à alavancagem, quando a liquidez geral for maior que 1 será considerado menor risco financeiro e demonstra que a empresa possui folga para pagar seus passivos. Desta forma espera-se que quanto menor o índice de liquidez maior será o prêmio cobrado pelos auditores.

- Prejuízo: A métrica "prejuízo" será representada por uma variável dummy que corresponderá se a empresa teve algum prejuízo nos últimos três anos. A expectativa é que a existência de prejuízos se relacione de forma positiva aos honorários de auditoria, pela hipótese de que o auditor cobrara maiores honorários para um maior risco.
- Níveis de controle interno e governança: Assim como realizado por Hallak (2011), será utilizada uma variável dummy representando se a empresas faz parte dos níveis diferenciados de governança corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo. Essa variável será um proxy para refletir os melhores níveis de controle interno e práticas governança nas empresas. Espera-se que a relação das despesas de auditoria com a governança corporativa e controles internos seja oposta aos risco percebido pelo auditor.

- Mudança da Empresa Auditora: Será utilizada no modelo uma variável dummy apontando se ano da observação se trata de do primeiro ano da empresa auditora, ou não.
- Empresa Auditora: Será utilizada uma variável dummy denominada "BIG N", no intuito de verificar se as grandes empresas do setor, atualmente conhecidas como "BIG 4", cobram honorários premium em relação as demais empresas do setor. Adicionalmente serão realizadas outra regressões com quatro variáveis dummy, uma para cada uma das quatro grandes empresas do setor, no intuito de identificar se determinadas empresas cobram maiores ou menores honorários de auditoria e verificar se o efeito dos honorários *premium* é aplicável para todas as quatro grandes empresas.
- Segmento: Serão testados modelos com variáveis dummy representando o segmento que a empresa se enquadra, com o objetivo de identificar se existe maior ou menor percepção de risco, na ótica do auditor, para determinados segmentos e consequentemente uma cobrança de maiores ou menores honorários de auditoria. Nos modelos finais serão mantidas variáveis dummy para os segmentos cujo efeito for significativo.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 ESTATÍSTICA DESCRITIVA

Na tabela 2 está demonstrada a correlação das variáveis explicativas com as despesas de auditoria.

TABELA 2 – Matriz de correlação das variáveis explicativas com a variável dependente

Fatores		Variáve	l / Métrica		
Legenda	Descrição	Legen -da	Descrição	Corre -lação	P-valor
TA	Tamanho e relevância.	TA	Total de ativos	0,79	100%
CM	Complexidade e vulto.	RA	Remuneração dos administradores	0,69	0%
	D: 1:1 1 1:	AL	Alavancagem	0,05	0%
RI	Risco percebido pelo auditor em relação à empresa.	LQ	Liquidez	(0,03)	36%
		PREJ	Prejuízos nos últimos três anos	(0,10)	62%
GC	Nível de governança corporativa e melhores práticas de controle interno		Variável <i>dummy</i> que indica se a empresa está listada em níveis diferenciados de governança corporativa.	0,19	5%
PA	Peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente	PA	Variável <i>dummy</i> que indica se é primeiro ano de auditoria da empresa auditora	(0,11)	0%
		BIG N	Variável <i>dummy</i> que indica se empresa auditora é uma BIG N	0,17	3%
		PWC	Variável <i>dummy</i> que indica se empresa auditora é a Price Waterhouse Coopers	0,17	0%
BIG N	Empresa auditora	KPMG	Variável <i>dummy</i> que indica se empresa auditora é a KPMG	(0,03)	0%
		EY	Variável <i>dummy</i> que indica se empresa auditora é a Ernst & Young	(0,06)	61%
		DTT	Variável <i>dummy</i> que indica se empresa auditora é a Deloitte	0,02	25%

Fonte: Do autor

Algumas observações preliminares sobre as correlações apresentadas devem ser destacadas:

• Forte correlação positiva entre as variáveis total de ativos e remuneração dos administradores, que representam respectivamente o tamanho e relevância, e

complexidade e vulto das empresas, estando em linha com a expectativa inicial e com os estudos anteriores (BRIN; PELL; ROBERTS, 1994; CHAN; EZZAMEL; GWILLIAM, 1993; JOSHI; HASAN, 2000).

- A variável PA apresentou correlação fraca, porém negativa, indicando uma tendência de redução dos honorários de auditoria nas trocas de empresa de auditoria.
- Em linha com a expectativa de que empresas BIG N cobram honorários *premium* a variável BIG N retornou correlação positiva porém fraca.
- A variável GC apresentou correlação fraca e positiva.
- As variáveis AL, LQ e PREJ, que representam o risco das empresas, retornaram valores insignificantes de correlação.

Na tabela 3 está apresentada a distribuição dos honorários de auditoria entre cada uma das empresas BIG N e as demais empresas (outras).

TABELA 3 – Distribuição dos honorários de auditoria por empresa

	Honorários de	auditoria	Clientes	S	Valor médio
EMPRESA	R\$ mil	%	Quantidade	%	R\$ mil
PRICEWATERHOUSECOOPERS	167.346	41%	74	21%	2.261
KPMG	90.751	22%	59	16%	1.538
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU	75.637	19%	60	17%	1.261
ERNST & YOUNG	55.794	14%	75	21%	744
OUTRAS	16.227	4%	91	25%	178
TOTAL	405.755	100%	359	100%	1.130

Fonte: Do autor

Analisando a tabela 3 fica evidente a grande concentração do mercado de auditoria nas 4 grandes empresas do setor que juntas correspondem a 96% em termos de valores dos honorários e 75% em termos de quantidade de empresas auditadas, com destaque para a Price Waterhouse Coopers que detém a maioria do montante dos honorários de auditoria, com 19% a mais em relação a segunda empresa.

Quando analisada a quantidade de clientes, a distribuição se torna mais uniforme entre as 4 grandes e a parcela das outras empresas de auditoria (não BIG N) se torna bem mais representativa.

Na tabela 4 está demonstrada a distribuição dos honorários de auditoria, médios e totais, por segmento e a quantidade de empresas em cada segmento

TABELA 4 – Distribuição dos honorários de auditoria por segmento

			milhares reais		Quantidad	
Legenda	Segmento	Média	Total	%	e empresas	%
AGRO	Agro e Pesca	1.093	5.467	1%	5	1%
ABEB	Alimentos e Bebidas	1.583	28.495	7%	18	5%
COM	Comércio	1.178	21.196	5%	18	5%
CONST	Construção	698	15.351	4%	22	6%
ELETRO	Eletroeletrônicos	562	3.937	1%	7	2%
EE	Energia Elétrica	638	31.899	8%	50	14%
FIN	Finanças e Seguros	3.561	121.082	30%	34	9%
FUN	Fundos	40	119	0%	3	1%
MAQ	Máquinas Industriais	533	2.664	1%	5	1%
MIN	Mineração	2.858	22.861	6%	8	2%
MÑM	Minerais não Metais	243	730	0%	3	1%
PAPC	Papel e Celulose	1.464	7.322	2%	5	1%
PETRO	Petróleo e Gás	2.887	17.323	4%	6	2%
QUI	Química	1.430	15.730	4%	11	3%
SIDER	Siderúrgica & Metalúrgica	1.599	31.974	8%	20	6%
SOFT	Software e Dados	663	2.654	1%	4	1%
TELE	Telecomunicações	1.020	8.156	2%	8	2%
TEXTIL	Têxtil	217	5.200	1%	24	7%
TRANSP	Transporte Serviços	1.078	12.933	3%	12	3%
VEIC	Veículos e peças	768	13.821	3%	18	5%
OTR	Outros	472	36.840	9%	78	22%
Total geral	1	1.130	405.755	100%	359	100%

Fonte: Do autor

Pode se observar na tabela 4 a grande participação do setor financeiro, que corresponde cerca de 30% dos honorários totais de auditoria e possui o maior valor médio. Em segundo lugar em termos de honorários gastos, o setor de energia elétrica corresponde a 8% do total e, diferentemente do setor financeiro, os valores gastos são pulverizados em diversas empresas (50) que correspondem a 14% em termos de quantidade.

Vale notar que 47% das empresas estudas estão listadas em segmentos diferenciados de governança corporativa e em 55% dos casos a observação se tratava do primeiro ano de

auditoria do novo auditor, percentual este que pode ser justificado por se tratar de um ano de rodízio de auditoria.

4.2 TESTES ESTATÍSTICOS

Para testar a hipótese nula de que as variáveis não são significativas ao explicar as despesas de auditoria, foi aplicado o teste t de significância de regressão para cada variável independente. Segundo Gujarati e Porter (2011), um teste de significância é um procedimento em que os resultados amostrais são usados para verificar a falsidade da hipótese nula. Com resultado foram identificadas variáveis sem poder explicativo que serão detalhadas nos próximos parágrafos e tabelas pertinentes.

Foi plicado também o teste F para cada modelo no intuito de verificar se as variáveis em conjunto não seriam significativas para determinarem os honorários de auditoria. O teste F retornou valores satisfatório para todos os modelos.

A equação obtida nos modelos principais demonstrou alto valor explicativo, através de um coeficiente de determinação (R2) ajustado acima de 71%, que indica que os modelos explicam cerca de 71% dos valores dos honorários de auditoria.

Foi elaborada a matriz de correlação entre as variáveis para detectar níveis preocupantes de multicolinearidade. De acordo com Gujarati e Porter (2011), índices de correlação acima de 0,8 podem indicar um alto nível de multicolinearidade, o que a ameaçaria os estimadores desta regressão. Conforme demonstrado na tabela 5 não foram identificados níveis preocupantes de correlação entre as variáveis.

Adicionalmente foram analisados os fatores de inflação das variâncias (FIV), cujos resultados também afastaram a possibilidade da existência de altos níveis de multicolinearidade na amostra.

TABELA 5 – Correlação das variáveis independentes

	TA	RA	AL	LQ	PREJ	GC	PA	BIG_N
TA	1.00	0.61	0.07	-0.02	-0.11	0.12	-0.10	0.10
RA	0.61	1.00	0.04	-0.03	-0.13	0.19	-0.09	0.15
AL	0.07	0.04	1.00	-0.02	0.03	-0.02	0.03	0.12
LQ	-0.02	-0.03	-0.02	1.00	0.09	-0.07	-0.08	-0.06
PREJ	-0.11	-0.13	0.03	0.09	1.00	-0.10	-0.03	-0.27
GC	0.12	0.19	-0.02	-0.07	-0.10	1.00	-0.04	0.32
PA	-0.10	-0.09	0.03	-0.08	-0.03	-0.04	1.00	0.01
BIG_N	0.10	0.15	0.12	-0.06	-0.27	0.32	0.01	1.00

Fonte: Do autor

Foi realizado também o teste de Breusch-Godfrey o que possibilitou descartar a hipótese de existência de autocorrelação.

Assim como observado em outros estudos (CHAN; EZZAMEL; GWILLIAM, 1993; LENNOX, 1999; WHISENATS; SANLARAGURUSWAMY; RAGHUNANDAN, 2003; YATIM; KENT; CLARKSON, 2006) a presente amostra apresentou heterocedasticidade, o que indica que as determinantes dos honorários de auditoria não são homogêneos na população estudada.

Este fato pode ser justificável pela precificação dos honorários considerarem fatores de mercado e oportunidades comerciais que podem variar de acordo com o tamanho de cada empresa. Por exemplo, o auditor poderá cobrar maiores honorários de empresas de maior porte devido a sua capacidade financeira.

Dessa forma, seguindo Köhler e Ratzinger-Sakel (2012) e Suminic (1980), que utilizaram uma variável similar para capturar diferenças de precificação dos honorários de auditoria em clientes de maiores e menores segmentos, foi adicionada uma variável dummy para as empresas com ativos totais superiores a 1 bilhão de reais denominada "1 BI"

Adicionalmente foram gerados mais 8 modelos com a amostra segregada em duas partes pelo tamanho, utilizando-se o mesmo critério de total de ativos, no intuito de verificar se as outras variáveis se comportam de forma diferentes nas empresas de maior e menor porte, cujos resultados estão demonstrado nas tabela 7 e 8.

Devido a presença de heterocedasticidade todos os modelos da presente pesquisa foram corrigidos e calculados pelo estimador de erros robustos de White (1980).

4.3 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Para verificar quais são os determinantes dos honorários de auditoria foram testados ao todo doze modelos, cujos resultados estão demonstrados na tabela 6, 7 e 8. Na primeira tabela estão demonstrados os modelo testados, cuja base compreende todos os dados obtidos.

Com base na experiência profissional do autor desta pesquisa foram testados os mesmos modelos, mas com a amostra dividida em dois grupos, o primeiro com empresas cujos ativos são menores que 1 bilhão de reais, demonstrados na tabela 7, e o segundo, que contém as empresas cujo total de ativos é superior ou igual a 1 bilhão de reais, demonstrados na tabela 8. Essa divisão visa verificar se empresas de porte diferentes alteram a percepção do auditor sobre os fatores que determinam os honorários de auditoria, por exemplo: em empresas menores o auditor pode levar mais em consideração o risco assumido, haja vista que o prêmio a ser pago por esta empresa possui um limitador natural devido ao tamanho e capacidade financeira.

No intuito de verificar a existência de segmentos significativos, em relação a determinação dos honorários de auditoria, foram testados previamente modelos que continham as variáveis dummy dos segmentos cadastrados no software Economática. Os segmentos significativos foram mantidos e serão apresentados em detalhe nos modelos das tabelas 6, 7 e 8.

TABELA 6 - Modelos testados - amostra consolidada

	(1)	(2)	(3)	(4)
TA / 1M	20.43**	20.42**	20.43**	20.22**
	(8.36)	(8.35)	(8.34)	(8.03)
RA / 1M	27,378.07**	27,382.96**	27,440.82**	27,779.21**
	(13,565.70)	(13,574.24)	(13,589.63)	(12,998.19)
AL	-1,329.22			(120.00)
	(1,341.62)			(1,397.45)
PREJ			142,718.46	
			(154,106.62)	
LQ		(41.12)		
		(52.20)		
PA	-300,252.09*	-302,767.19*	-296,539.92*	-282,473.98*
	(157,131.33)	(157,886.54)	(154,944.79)	(159,266.41)
GC	229,067.89	231,227.02	228,510.66	157,050.74
	(167,027.81)	(165,915.46)	(166,042.41)	(180,353.70)
BIG_N	380,047.15***	375012.19***		402,682.21***
	(87,804.38)	(86,681.34)	(91,663.70)	
DTT				509,980.51**
				(252,440.91)
EY				246,375.65
				(198,767.78)
KPMG				361,658.32*
				(209,689.71)
PWC				1,150,779.97**
				(449,846.25)
1BI	369,692.45***	365,844.75***	392,257.12***	291,791.98**
	(103,796.98)	(103,040.97)	(108,499.61)	(142,760.36)
FIN	-574,102.97*	-578,809.89*	-543,834.40*	-423,693.29
	(297,953.83)	(300,033.51)	(304,572.27)	(281,998.26)
ABEB	576,733.69*	575,929.67*	560,263.25*	595,225.42*
	(322,688.12)	(323,167.88)	(331,339.71)	(325,729.29)
Observações	335	335	335	335
R2	71.82%	71.80%	71.85%	72.61%

Erros padrão robustos em parênteses

^{***} p<0.01, ** p<0.05, * p<0.1 Fonte: Do autor

TABELA 7 – Modelos testados - Empresas com ativos superiores a 1 bilhão de reais.

TA / IM		(5)	(6)	(7)	(8)
RA / IM (8.36) (8.37) (8.37) (7.93) RA / IM 27,787.60** 27,736.94** 27,848.743** 28,307.21** AL -51.96 (13,830.85) (13,823.73) (13,844.29) (13,016.28) AL -51.96 (16,676.79) (248,895.51) (248,895.51) PREJ 161,891.03 (248,895.51) -154,906*** LQ -112,898.86** -154,906*** -154,906*** PA -466,661.14* -468,797.47** -456,191.20* -442,149.62* (238,161.79) (237,174.23) (232,385.32) (243,103.07) GC 210,097.27 227,356.38 99,141.44 82,391.14 g(20,403.39) (218,197.24) (216,018.90) (250,012.90) BIG_N 562,093.35*** 589,473.01*** 606,228.29*** 843,679.68** EY 562,093.35*** 589,473.01*** 606,228.29*** (422,423.18) EY 58,234.92 (49,75,248.99) 393,917.34 EY 58,234.92 (49,75,248.99) 393,917.34	TA / 1M	20 32**	20.26**	20.34**	20.04**
RA / IM 27,787.60** 27,736.94** 27,848.743** 28,307.21** AL -51.96 (13,823.73) (13,844.29) (13,016.28) AL -51.96 (1676.79) (248,895.51) (248,895.51) LQ -112,898.86** -154,906*** (59,351.13) PA -466,661.14* -468,797.47** -456,191.20* -442,149.62* (238,161.79) (237,174.23) (232,385.32) (243,103.07) GC 210,097.27 227,356.38 99,141.44 82,391.14 (220,403.39) (218,197.24) (216,018.90) (250,012.90) BIG_N 562,093.35*** 589,473.01*** 606,228.29*** (422,423.18) EY 58,234.92 (40,9754.65) (40,9754.65) KPMG 58,234.92 (40,9754.65) KPMG 575,284.89 393,917.34) PWC 1,651,576.79** (701,667.92) FIN -671,562.62* -725,396.33* -646,815.06* -503,588.86 (388,441.99) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.	IA/ IIVI				
AL -51.96 (1,676.79) PREJ	R Δ / 1 M				
AL	KA/ IWI				
PREJ (1,676.79) PREJ (161,891.03 (248,895.51)) LQ -112,898.86** (56,434.38) PA -466,661.14* -468,797.47** -456,191.20* -442,149.62* (238,161.79) (237,174.23) (232,385.32) (243,103.07) GC 210,097.27 227,356.38 99,141.44 82,391.14 82,391.14 (216,018.90) (250,012.90) BIG_N 562,093.35*** 589,473.01*** 606,228.29*** (168,413.51) DTT	ΔĬ		(13,023.73)	(13,044.27)	(15,010.20)
PREJ 161,891.03 (248,895.51) LQ -112,898.86** (56,434.38) -154,906*** PA -466,661.14* (238,161.79) -468,797.47** (232,385.32) -442,149.62* (243,103.07) GC 210,097.27 (227,356.38) 99,141.44 82,391.14 (216,018.90) (250,012.90) BIG_N 562,093,35*** (168,413.51) 589,473.01*** (606,228.29*** (422,423.18)) 843,679.68** (422,423.18) EY 843,679.68** (409,754.65) 558,234.92 (409,754.65) KPMG 575,284.89 39,173.4) PWC 1,651,576.79** (701,667.92) FIN -671,562.62* (725,396.33*) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.54) ABEB 882,318.56* (388,441.99) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.54) 888,592.53** (477,626.80) (470,033.38) (480,004.12) (478,839.44) 229,8352.70* (2,339,076.01*) (2,263,720.17*) (2,082,964.97*) (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** (1,316,737.24) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)					
LQ -112,898.86** -154,906*** PA -466,661.14* -468,797.47** -456,191.20* -442,149.62* GC (238,161.79) (237,174.23) (232,385.32) (243,103.07) GC 210,097.27 227,356.38 99,141.44 82,391.14 (220,403.39) (218,197.24) (216,018.90) (250,012.90) BIG_N 562,093,35*** 589,473.01*** 606,228.29*** TOTT 843,679.68** 843,679.68** EY 558,234.92 (422,423.18) EY 558,234.92 (409,754.65) KPMG 575,284.89 393,917.34) PWC 1,651,576.79** FIN -671,562.62* -725,396.33* -646,815.06* -503,588.86 (388,441.99) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.54) ABEB 882,318.56* 879,763.09* 891,302.21* 988,592.53** (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964	PREI	(1,070.77)		161 891 03	
LQ -112,898.86** -154,906*** PA -466,661.14* -468,797.47** -456,191.20* -442,149.62* (238,161.79) (237,174.23) (232,385.32) (243,103.07) GC 210,097.27 227,356.38 99,141.44 82,391.14 (220,403.39) (218,197.24) (216,018.90) (250,012.90) BIG_N 562,093.35*** 589,473.01*** 606,228.29*** (168,413.51) (165,698.93) (183,391.47) DTT 843,679.68** EY 558,234.92 (409,754.65) (409,754.65) KPMG 575,284.89 939,917.34) 1,651,576.79** FIN -671,562.62* -725,396.33* -646,815.06* -503,588.86 (388,441.99) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.54) ABEB 882,318.56* 879,763.09* 891,302.21* 988,592.53** (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97*	TRES				
PA -466,661.14* -468,797.47** -456,191.20* -442,149.62* (238,161.79) (237,174.23) (232,385.32) (243,103.07) GC 210,097.27 227,356.38 99,141.44 82,391.14 (220,403.39) (218,197.24) (216,018.90) (250,012.90) BIG_N 562,093.35*** 589,473.01*** 606,228.29*** 1642,423.18) CTT (168,413.51) (165,698.93) (183,391.47) 843,679.68** EY 558,234.92 (409,754.65) (409,754.65) KPMG 575,284.89 393,917.34) PWC 1,651,576.79** (701,667.92) FIN -671,562.62* -725,396.33* -646,815.06* -503,588.86 (388,441.99) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.54) ABEB 882,318.56* 879,763.09* 891,302.21* 988,592.53** (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97* (1,331,839.75)	LO		-112 898 86**	(210,030.31)	-154 906***
PA -466,661.14* -468,797.47** -456,191.20* -442,149.62* (238,161.79) (237,174.23) (232,385.32) (243,103.07) GC 210,097.27 227,356.38 99,141.44 82,391.14 (220,403.39) (218,197.24) (216,018.90) (250,012.90) BIG_N 562,093.35*** 589,473.01*** 606,228.29*** (422,423.18) DTT (168,413.51) (165,698.93) (183,391.47) 843,679.68** EY (409,754.65) (409,754.65) 558,234.92 KPMG 558,234.92 (409,754.65) 393,917.34) PWC 1,651,576.79** (701,667.92) FIN -671,562.62* -725,396.33* -646,815.06* -503,588.6 ABEB 882,318.56* 879,763.09* 891,302.21* 988,592.53** AKM 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,39	24				
GC 238,161.79) (237,174.23) (232,385.32) (243,103.07) GC 210,097.27 227,356.38 99,141.44 82,391.14 (220,403.39) (218,197.24) (216,018.90) (250,012.90) BIG_N 562,093.35*** 589,473.01*** 606,228.29*** (168,413.51) (165,698.93) (183,391.47) DTT 843,679.68** EY 558,234.92 (409,754.65) (409,754.65) KPMG 575,284.89 393,917.34) 1,651,576.79** FIN -671,562.62* -725,396.33* -646,815.06* -503,588.86 (388,441.99) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.54) ABEB 882,318.56* 879,763.09* 891,302.21* 988,592.53** (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04**** -1,393,751.76*** (386	PA	-466 661 14*		-456 191 20*	
GC 210,097.27 227,356.38 99,141.44 82,391.14 (220,403.39) (218,197.24) (216,018.90) (250,012.90) BIG_N 562,093.35*** 589,473.01*** 606,228.29*** (168,413.51) (165,698.93) (183,391.47) DTT 843,679.68** (422,423.18) EY 558,234.92 (409,754.65) KPMG 575,284.89 393,917.34) PWC 16,651,576.79** (701,667.92) FIN 6-671,562.62* 7-725,396.33* 6-646,815.06* 5-503,588.86 (388,441.99) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.54) ABEB 882,318.56* 879,763.09* 891,302.21* 988,592.53** (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,393,751.76*** (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)					
BIG_N (220,403.39) (218,197.24) (216,018.90) (250,012.90) BIG_N 562,093.35*** 589,473.01*** 606,228.29*** *** DTT 843,679.68** (422,423.18) EY 558,234.92 (409,754.65) KPMG 575,284.89 393,917.34) PWC 1,651,576.79** (701,667.92) FIN -671,562.62* -725,396.33* -646,815.06* -503,588.86 (388,441.99) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.54) ABEB 882,318.56* 879,763.09* 891,302.21* 988,592.53** (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,393,751.76*** (437,494.44) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)	GC	` '	` ′ ′	· · · · · ·	
BIG_N (168,413.51) (165,698.93) (183,391.47) DTT					
DTT (168,413.51) (165,698.93) (183,391.47) (183,391.47) 843,679.68** (422,423.18) EY (409,754.65) KPMG (409,754.65) KPMG (409,754.65) KPMC (409,754.65) FIN (701,667.92) FIN (409,754.65) (409,754.65) (409,754.65) (409,754.65) (701,667.92) (701,667.92) FIN (701,667.92) FIN (388,441.99) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.54) ABEB (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M (229,8352.70* (2,339,076.01* (2,263,720.17* (2,082,964.97* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)	BIG N				(
DTT 843,679.68**	- ·				
EY 558,234.92 KPMG 575,284.89 BWC 1,651,576.79** (701,667.92) FIN -671,562.62* -725,396.33* -646,815.06* -503,588.86 (388,441.99) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.54) ABEB 882,318.56* 879,763.09* 891,302.21* 988,592.53** (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,393,751.76*** (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)	DTT	, , ,	, , ,	, , ,	843,679.68**
EY 558,234.92 (409,754.65) KPMG 575,284.89 393,917.34) PWC 1,651,576.79** (701,667.92) FIN -671,562.62* -725,396.33* -646,815.06* -503,588.86 (388,441.99) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.54) ABEB 882,318.56* 879,763.09* 891,302.21* 988,592.53** (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,393,751.76*** (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)					
KPMG KPMG (409,754.65) KPMG 575,284.89 393,917.34) PWC 1,651,576.79** (701,667.92) FIN -671,562.62* -725,396.33* -646,815.06* (388,441.99) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.54) ABEB 882,318.56* 879,763.09* 891,302.21* 988,592.53** (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,393,751.76*** (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)	EY				
KPMG 575,284.89 PWC 1,651,576.79** FIN -671,562.62* -725,396.33* -646,815.06* -503,588.86 (388,441.99) (390,792.18) (391,393.13) (371,130.54) ABEB 882,318.56* 879,763.09* 891,302.21* 988,592.53** (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,393,751.76*** (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)					
PWC 1,651,576.79** (701,667.92) FIN -671,562.62* (388,441.99) (390,792.18) ABEB 882,318.56* (477,626.80) (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,393,751.76*** (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)	KPMG				
PWC (701,667.92) FIN -671,562.62* (388,441.99) (390,792.18) ABEB 882,318.56* (477,626.80) (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (451,576.79** (701,667.92) (391,393.13) (371,130.54) (391,393.13) (371,130.54) (477,626.80) (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44)					
FIN	PWC				
ABEB 882,318.56* 879,763.09* 891,302.21* 988,592.53** (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,393,751.76*** (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)					
ABEB 882,318.56* 879,763.09* 891,302.21* 988,592.53** (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,393,751.76*** (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)	FIN	-671,562.62*	-725,396.33*	-646,815.06*	-503,588.86
S&M (477,626.80) (470,033.38) (480,604.12) (478,839.44) S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,393,751.76*** (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)		(388,441.99)	(390,792.18)	(391,393.13)	(371,130.54)
S&M 229,8352.70* 2,339,076.01* 2,263,720.17* 2,082,964.97* (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,393,751.76*** (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)	ABEB	882,318.56*	879,763.09*	891,302.21*	988,592.53**
SOFT (1,331,839.75) (1,316,737.72) (1,363,171.93) (1,214,942.64) -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,393,751.76*** (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)		(477,626.80)	(470,033.38)	(480,604.12)	(478,839.44)
SOFT -1,060,085.02*** -1,061,667.86** -1,010,750.04*** -1,393,751.76*** (386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)	S&M	229,8352.70*	2,339,076.01*	2,263,720.17*	2,082,964.97*
(386,817.34) (412,168.50) (385,818.82) (437,494.44)		(1,331,839.75)	(1,316,737.72)	(1,363,171.93)	(1,214,942.64)
	SOFT	-1,060,085.02***	-1,061,667.86**	-1,010,750.04***	-1,393,751.76***
		(386,817.34)	(412,168.50)	(385,818.82)	(437,494.44)
·	Observações				
R2 71.61% 71.80% 71.65% 72.82%	,			71.65%	

Erros padrão robustos em parênteses

^{***} p<0.01, ** p<0.05, * p<0.1 Fonte: Do autor

TABELA 8- Modelos testados - Empresas com ativos inferiores a 1 bilhão de reais.

	(9)	(10)	(11)	(12)
TA /114	2(0.22***	250 (2***	2/2 21***	240.25***
TA / 1M	269.22***	258.62***	263.31***	249.25***
D A / 13 f	(66.68)	(66.77)	(68.94)	(60.92)
RA / 1M	12,265.14	13,704.35	15,049.70	12,352.80
4.7	(8,666.44)	(8,814.34)	(9,242.08)	(8,390.33)
AL	-5,016.51***			-5,116.34***
DDEI	(1,809.02)			(1,813.04)
PREJ			35,865.93	
			32,024.04)	
LQ		-14.06	,	
		23.76)		
PA	21,095.13	21,592.03	22,484.10	23,867.84
	(30,242.71)	(31,399.21)	(30,925.91)	(35,366.31)
GC	73,971.24*	67,001.90*	66,810.20*	97,255.64***
	(39,869.74)	(39,869.66)	(39,534.51)	(36,448.17)
BIG_N	132,519.88***	120,129.79***	122,979.11***	(,,
	(26,746.74)	(25,861.81)	(25,950.61)	
DTT	(==,, :=., :)	(==,====)	(== ,= = ====)	86,692.54
				(96,353.31)
EY				96,707.74***
21				(34,516.38)
KPMG				205,100.59***
III MO				(68,975.32)
PWC				162,587.10***
1 ,,, C				(55,509.39)
QUI	-155,137.93**	-103,201.84	-103,665.26	-154102.29***
QOI	(66,447.85)	(84,147.55)	(77,670.88)	(57,192.73)
SOFT	382,150.55**	389,819.18**	396,744.39**	323,703.85**
5011	(175,810.23)	(183,727.86)	(169,876.20)	(156,125.75)
Observes 2 22	127	127	127	127
Observações				
R2	50.46%	48.56%	49.15%	51.05%

Erros padrão robustos em parênteses

*** p<0.01, ** p<0.05, * p<0.1

Fonte: Do autor

Pode se observar que em todos os modelos demonstrados nas tabelas 6, 7 e 8 o tamanho das empresas (TA) possuiu impacto positivo e significativo nos honorários de auditoria. Esses resultados reforçam o grande poder explicativo desta variável e corroboram os resultados obtidos em pesquisas anteriores (BRIN; PELL; ROBERTS, 1994; HALLAK;

SILVA, 2012; JOSHI; HASAN, 2000; KÖHLER; RATZINGER-SAKEL, 2012; PALMAROSE, 1986; SIMUNIC, 1980).

No tocante ao tamanho das empresas pode ser observado ainda que nos modelos apresentados na tabela 6 as empresas de maior porte, representadas pela variável "1BI", pagam maiores honorários em relação às demais. Este fato pode estar relacionado à maior capacidade financeira destas empresas e a oportunidade de cobrança de maiores honorários de auditoria.

Assim como observados nos estudos de Simunic (1980) e Palmarose (1983, 1986) foi constatado que alguns segmentos impactam os honorários de auditoria, com destaque para financeiro e alimentos.

Corroborando a expectativa inicial de que devido à sua grande representatividade o segmento financeiro (FIN) afetasse os honorários de auditoria, foi observado que este segmento é significativo, porém, de forma curiosa observou-se um impacto negativo, permitindo supor que as empresas de auditoria observam menor risco ou menor complexidade para empresas financeiras, em relação as demais empresas, o que acarreta em menor esforço e menor honorários de auditoria.

Foi verificado também que o segmento de alimentos e bebidas (ABEB) impacta de forma positiva as despesas de auditoria. Este comportamento permite supor que o auditor, ao determinar os honorários para empresas do segmento de alimentos e bebidas, percebe maior risco ou estima um maior esforço em termos de horas necessárias para realizar a auditoria, devido à, por exemplo, uma maior complexidade deste segmento. Para os demais segmentos não foram observados relações significativas com os honorários de auditoria para a população consolidada.

Quando dividido em dois grupos de maiores e menores empresas, o segmento de softwares (SOFT) apresentou resultados controversos. Nas empresas de maior porte o segmento impacta de forma significativa e negativa nos honorários de auditoria, mas já nas empresas de menor porte o impacto é positivo. Tais resultados podem sugerir que empresas menores do segmento de software possuem maior risco e as de maior porte possuem menor riscos ou demandam pouco esforço na auditoria. Vale ressaltar ainda que quando a população é analisada de forma consolidada este segmento não é significativo, reforçando assim a relação controvérsia deste segmento.

O segmento químico (QUI) demonstrou impactar de forma negativa as empresas de menor porte e o segmento de siderurgia e metalurgia impactou de forma positiva os honorários de auditoria das empresas de maior porte.

Quando analisada a complexidade das empresas, representada neste estudo pela remuneração dos administradores (RA), os resultados demonstraram que este fator impacta positivamente nos honorários de auditora, permitindo supor que empresas mais complexas exigem maior esforço e maiores honorários de auditoria, corroborando assim estudos anteriores (KÖHLER; RATZINGER-SAKEL, 2012; LARCKER; RICHARDSON, 2004; SULLIVAN, 2000).

Vale observar porém que quando segregada a amostra pelo tamanho da empresa, esta variável retornou valores estatisticamente insignificante na amostra de empresas cujos ativos são inferiores a um 1 bilhão de reais. Tal resultado sugere que a *proxy* utilizada pode não ser adequado em empresas de menor porte.

No tocante a cobrança de honorários *premium* pelas grandes empresas de auditoria, os resultados obtidos da variável BIG_N em todos os modelos reforçaram os estudos anteriores (ANDRÉ et al., 2011; BRIN; PELL; ROBERTS, 1994; FRANCIS, 1984; HALLAK; SILVA, 2012; KARIM; MOLZER, 1996; PALMAROSE, 1986; THINGGARD; KIERTZNER, 2008; WHISENATS; SANLARAGURUSWAMY; RAGHUNANDAN, 2003) e demonstram a existência da cobrança de maiores honorários pelas quatro grandes empresas do setor. Tal cobrança pode estar relacionada à grande reputação dessas empresas ou também à grande concentração do mercado brasileiro, o que limita as opções de escolha das empresas auditadas.

De forma inovadora em relação aos estudos anteriormente observados foram testados 3 modelos, um para cada amostra, a fim de observar se existem diferenças significativas entre as quatro grande empresas do setor.

O resultado do modelo 4 demonstra que, com exceção da Ernst & Young (EY), todas as grandes empresas de auditoria cobram honorários *premium*, em relação as demais empresas de auditoria. Vale destacar a Price Waterhouse Coopers (PWC), que cobra os maiores honorários entre todas as empresas, cujo beta inclusive é 126% maior que o beta da Deloitte (DTT), a segunda maior empresa.

É curioso notar que esse comportamento coincide com o fato da Price Waterhouse Coopers deter a maior participação do mercado em termos de valores totais cobrados, o que permite supor que a grande participação do mercado e os maiores honorários indicam que o mercado a vê como grande referência em termos de reputação e paga maiores honorários por isso.

Vale observar que a aparente não cobrança de honorários premium pela Ernst & Young pode estar relacionado ao fato desta empresa ter adquirido recentemente a empresa Terco, uma empresa nacional e de menor porte, cujos contratos de auditoria poderiam possuir valores menores.

No modelo 8 da tabela 7 pode se observar que nas empresas, cujos ativos são superiores a 1 bilhão de reais, a KPMG, que também efetuou uma transação similar adquirindo a BDO Trevisan, retornou valores estaticamente insignificantes, demonstrando a não cobrança de honorários *premium* nesta amostra e reforçando a suposição de que a aquisição dessas empresas pode ter causado tal comportamento.

Ao analisar a amostra das empresas com ativos menores que 1 bilhão, os resultados foram divergentes e demonstraram a cobrança de honorários premium em todas as empresas, exceto a Deloitte (DTT). Tais resultados permitem ainda concluir a existência de diferença de cobrança de honorários premium de acordo com o porte das empresas.

No tocante a relação entre a governança corporativa (GC) e os honorários de auditoria, observou-se relação insignificante nos modelos da amostra consolida, apresentados na tabela 6, e nas empresas de maior porte, apresentados na tabela 7. Tais resultados podem indicar a necessidade de outros *proxies* para mensurar governança, como por exemplo o utilizado por Zaman, Hudaib e Haniffa (2011), que utilizaram eficácia do comitê de auditoria como *proxy* de governança, através da análise das características como: expertise, empenho e tamanho do comitê de auditoria.

Já para as empresas de menor porte os resultados, apresentados na tabela 8, demonstram uma relação significativa, porém positiva, contrariando a expectativa inicial de que empresas com melhores práticas de controles interno e governança corporativa teriam menores despesas de auditoria pelo fato de fornecerem maior conforto ao auditor e consequentemente redução do esforço e custo necessário para realização da auditoria.

Vale ainda destacar que os resultados obtidos no caso de empresas de menor porte corroboram estudos anteriores que apontam que empresas com maiores estruturas de governança tendem a gastar mais com auditoria (HALLAK, 2011; STEWART; KENT, 2006; YATIM; KENT; CLARKSON, 2006).

No intuito de verificar se o risco percebido pelo auditor impacta os honorários de auditoria foram testados três modelos com três *proxies* distintas para medir o risco: prejuízos (PREJ), liquidez (LQ) e alavancagem (AL). Assim como observado nos estudos de Sandra e Patrick (1996) e Thinggard e Kiertzner (2008) as variáveis utilizadas para representar o risco foram estatisticamente insignificante nos modelos testados com a amostra consolidada, cujos resultados estão demonstrados na tabela 6.

Além dos valores normais das métricas foram efetuadas tentativas com os valores ao quadrado das variáveis liquidez geral e alavancagem financeira, e com os logaritmos da variável liquidez geral. Tais tentativas foram realizadas para verificar se nessas formas as variáveis eram significativas. Em todos os casos as variáveis não foram significativas quando analisada a amostra consolidada. Foi mantida no modelo principal a variável alavancagem, cujo grau de insignificância é o menor dentre as três variáveis testadas.

Ao analisar tais métricas com a amostra dividida em empresas de maior e menor porte foram obtidos resultados interessantes.

Nas empresas de menor porte as métricas liquidez e prejuízo continuaram a apresentar resultados não significativos, entretanto no modelo 9, apresentado na tabela 8, a alavancagem apresentou forte nível de significância, menor que 1%, porém o beta obtido é negativo, sugerindo que o auditor cobraria menores honorários para empresas alavancadas, corroborando os resultados de Hallak (2011), mas e contrariando a hipótese de que o auditor cobraria um maior honorário de auditor como prêmio do risco assumido.

Na tabela 7, que apresenta os modelos testados nas empresas de maior porte, as variáveis alavancagem e prejuízo foram insignificante. Entretanto a variável liquidez, utilizada no modelo 6, apresentou forte significância e relação negativa, corroborando que empresas com maior risco acarretam em maiores honorários de auditoria.

Vale destacar que diferentemente da alavancagem, que quanto maior o grau maior será o risco, a liquidez possui relação inversa, pois índices maiores demonstram maior capacidade financeira de pagar sua obrigação e menores demonstram menor capacidade financeira, consequentemente um maior risco.

Os resultados deste estudo demonstram que, para as empresas de maior porte, o auditor cobra maiores honorários na presença de maior risco, reforçando estudos anteriores que também observaram tal relação (BELL; LANDSMAN; SHACKELFORD, 2001; BRIN; PELL; ROBERTS, 1994). Esses resultados corroboram ainda a hipótese de que para

empresas com maior risco o auditor cobra maiores honorários, devido ao maior esforço em monitorar os riscos, e pela cobrança de um prêmio pelo risco.

De forma divergente aos estudos anteriores que apontaram uma redução dos honorários de auditoria no primeiros ano de auditoria (DEIS; GIROUX,1996; GREGORY; COLLIER, 1996; WHISENATS; SANLARAGURUSWAMY; RAGHUNANDAN, 2003), os resultado obtidos na análise da amostra consolidada apontam a relação não significativa.

Entretanto ao analisar a amostra de forma segregada pelo tamanho os resultados foram diferentes. As empresas de menor porte continuaram a apresentar relação insignificante, entretanto as empresas de maior porte apresentaram relação significativa e negativa, corroborando a hipótese de que, pelo menos para empresas de maior porte, existe uma cobrança de honorários menores no primeiro de auditoria, sugerindo que o auditor cobra menores honorários no primeiro ano, com o intuito de conquistar novos clientes e posteriormente efetua tal compensação nos anos seguintes do contrato.

Tais resultados ainda sugerem que em empresas de maior porte, o auditor possui maior motivação para conquistar tal cliente e consequentemente reduz os honorários no primeiro ano de auditoria.

5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa objetivou identificar e descrever quais são os fatores que determinam os honorários de auditoria e apresentar a distribuição do mercado de auditoria brasileiro. Os resultados obtidos corroboram as conclusões obtidas anteriormente por Hallak em 2011, que realizou a primeira pesquisa sobre o tema no contexto brasileiro, e indicam que os honorários de auditoria estão relacionados positivamente ao tamanho e nível de governança corporativa da empresa auditada e também ao fato da empresa auditora ser uma grande empresa de auditoria.

Para efetuar a medição do tamanho das empresas foi utilizado o total de ativos cujo resultado demonstrou ser, assim como na grande maioria dos estudos anteriores, um dos principais determinantes dos honorários de auditoria.

No intuito de verificar que empresas mais complexas tendem a gastar mais com administradores por necessitarem de um número maior e mais qualificados, foi utilizada de forma inédita a remuneração total dos administradores para representar a complexidade da empresa auditada.

Os resultados demonstraram que a complexidade, medida pela remuneração dos administradores, esta positivamente relacionada aos honorários cobrados pelo auditor, corroborando a hipótese de que empresas mais complexas exigem um maior esforço do auditor e por consequência em maiores honorários de auditoria.

No tocante ao efeito das grandes empresas de auditoria sobre os honorários de auditoria observou -se uma relação positiva, de forma a corroborar os estudos anteriores que apontam a cobrança de honorários *premium* pelas grandes empresas (BRIN; PELL; ROBERTS, 1994; HALLAK; SILVA, 2012; KARIM; MOLZER, 1996; PALMAROSE 1986; THINGGAARD; KIERTZNER, 2008). Tais resultados sugerem que o mercado brasileiro paga maiores honorários à essas empresas pelo argumento de que as grandes empresas (*Big N*) possuem equipes de maior qualidade e aplicam melhores procedimentos. (KARIM; MOLZER, 1996).

No tocante ao mercado de auditoria observou-se o grande domínio das grandes quatro grandes empresas, que detém em termos de quantidade e valores de honorários respectivamente 75% e 96%. Vale destacar o grande domínio da Price Waterhouse Coopers que detém 41% em termos de valores cobrados, quase vinte pontos percentuais acima da segunda empresa.

Também de forma inédita foram analisadas individualmente cada uma das quatro grande empresas do setor, cujos resultados na amostra consolidada indicam que, com exceção da Ernst & Young (EY), todas as grandes empresas de auditoria cobram honorários *premium*, em relação as demais empresas de auditoria. Vale observar ainda que a aparente não cobrança de honorários premium pela Ernst & Young pode estar relacionado ao fato desta empresa ter adquirido recentemente a empresa Terco, uma empresa nacional e de menor porte, cujos contratos de auditoria poderiam possuir valores médios menores.

Esta hipótese é reforçada pelo fato da KPMG, que também efetuou uma transação similar, adquirindo a BDO Trevisan, ter retornado valores estaticamente insignificantes na amostra das empresas com ativos superiores a 1 bilhão de reais, demonstrando a não cobrança de honorários *premium* nesta amostra e reforçando a suposição de que a aquisição dessas empresas pode ter causado tal comportamento.

A segregação da amostra em dois grupos, divididos em empresas maiores e menores que 1 bilhão de reais em termos de ativos, possibilitou verificar a existência de diferenças do comportamento dos fatores que determinam os honorários de auditoria, os quais não seriam observáveis na amostra consolidada.

Entre essas diferenças do comportamento dos fatores vale destacar: a cobrança de menores honorários no primeiro ano de auditoria nas empresas de grande porte, diferença na percepção do risco entre maiores e menores empresas, e maiores despesas de auditoria nas empresas de menor porte que possuem melhores níveis governança corporativa.

No que tange a hipótese de redução dos honorários de auditoria no primeiro ano de troca dbe auditoria os resultados obtidos das empresas de maior porte convergem com estudos anteriores (DEIS; GIROUX, 1996; GREGORY; COLLIER, 1996; WHISENATS; SANLARAGURUSWAMY; RAGHUNANDAN, 2003) e apontam que no primeiro ano de troca do auditor os valores dos honorários de auditoria possuem uma tendência de redução, corroborando a hipótese de que os auditores cobrariam valores menores no primeiro ano de auditoria, para posterior recuperação nos anos seguintes.

Vale ressaltar porém que o custo da auditoria não segue esta tendência de redução inicial, mas pelo contrário, tende a ser mais custoso no primeiro ano, pois em novas auditorias os auditores necessitam de um maior número de horas para compreender o negócio, avaliar os riscos e desenhar estratégias e planos de trabalho para o novo cliente.

Uma explicação plausível para a redução no primeiro ano de auditoria seria o uso de uma estratégia comercial, que reduz a lucratividade no primeiro de auditoria, para conquistar novos contratos e efetuar a recuperação nos anos seguintes do contrato. Vale observar porém que tal prática pode afetar a independência do auditor, além de não ser admitida pelo CFC (2003), por meio na NBC P1, e por caracterizar quebra do código de ética do contabilista.

O risco percebido pelo o auditor demonstrou influenciar os valores dos honorários de auditoria de forma diferente nas empresas de maior e menor porte. Nas empresas de menor porte a alavancagem apresentou forte nível de significância, porém o resultado sugere que o auditor cobra menores honorários para empresas mais alavancadas e com maior risco, contrariando a hipótese de que o auditor cobraria maiores honorários de auditoria, como prêmio pelo risco assumido. Tal comportamento poderia estar relacionado ao fato de empresas com problemas financeiros tenderem a pressionar mais seus auditores no intuito de ter menores gastos com auditoria.

Já nas empresas de maior porte os resultados reforçaram estudos anteriores (BRIN; PELL; ROBERTS, 1994; BELL; LANDSMAN; SHACKELFORD, 2001) e demonstraram que empresas com maior risco, medido neste caso pela liquidez, tendem a gastar mais com auditoria em virtude do maior esforço necessário para monitoramento dos riscos e pelo prêmio cobrado em virtude do maior risco.

No tocante aos níveis de governança corporativa foi observada relação significativa, porém positiva com os honorários de auditoria nas empresas de menor porte contrariando a hipótese inicial de que o auditor cobraria menores honorários em empresas com melhores níveis de governança corporativa (BERDARD; JOHNSTONE, 2004), por fornecerem maior segurança ao auditor.

Tais resultados podem corroborar a hipótese estabelecida por Yatim, Kent e Clarkson (2006), de que níveis maiores de governança corporativa exigem maior esforço do auditor devido à maior demanda por reuniões e interações com os agentes.

Apesar dos avanços observados nos últimos anos no mercado brasileiro de auditoria, impulsionado principalmente pela obrigatoriedade legal de que empresas de grande porte sejam auditadas, a divulgação do parecer e dos honorários do auditor ainda não é obrigatória para as empresas de capital fechado. Fato esse que limita o campo de pesquisa dos honorários de auditoria apenas para as empresas de capital aberto.

Dada a importância do papel da auditoria para a sociedade é esperado que no futuro setores regulados e estratégicos para o país, tais como: elétrico, financeiro, telecomunicações, transportes, exijam a divulgação dos honorários de auditoria, o que abriria uma nova frente de pesquisa dos determinantes dos honorário de auditoria em empresas de capital fechado e de segmentos específicos, assim como feito no Reino Unido por Brin, Pell e Roberts (1994).

Em virtude das limitações de tempo e prazos o presente estudo abrangeu apenas o ano de 2012 das empresas listadas na Bolsa de Valores de São Paulo. Estudos futuros poderiam ser realizados considerando mais de um ano, no intuito de verificar se os determinantes dos honorários de auditoria possuem mudanças ao longo do tempo e que poderiam estar relacionados a fatores não observáveis em único ano, tais como: efeito de crises financeiras, rodízios de auditoria, mudança de legislação, entre outros.

Durante a pesquisa não foram observados a realização de estudos em outros países latinos. Pesquisas futuras poderiam abordar outros países latinos, inclusive efetuando um comparativo similar ao realizado por Haskins e Williams (1988), que estudaram e compararam as determinantes dos honorários de auditoria em países de língua inglesa: Estados Unidos da América, Reino Unido, Irlanda, Nova Zelândia e Austrália.

.

REFERÊNCIAS

- ABIDIN, S.; BEATTIE, V.; GOODCARE, A. Audit market structure, fees and choice following the Andersen break-up: evidence from the UK. November 2008. Disponível em: http://ssrn.com/abstract=1096464. Acesso em: 25 out. 2013.
- ALMEIDA, M. C. Auditoria um curso moderno e completo. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- AMORIN, E. N. C. et al. O mercado de auditoria no Brasil: um retrato considerando a percepção das firmas de auditoria. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**. Florianópolis, v. 11, n. 32, p.73-87, abr./jul. 2012.
- ANDERSON, D. R.; SWEENEY, D. J.; WILLIAMS, T. A. Estatística aplicada à administração e economia. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2000.
- ANDRÉ, P. et al. **Audit fees, big four premium and institutional settings**: The Devil is in the Details. Paris: ESSEC Business School, 2011. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract id=1554842>. Acesso em: 12 maio 2013.
- BELL, J. **Projeto de pesquisa**: guia para pesquisadores iniciantes em educação, saúde e ciências sociais. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- BELL, W. H.; JOHNS, S. J. Auditing. New York: Prentice-Hall, 1944.
- BELL, T. B.; LANDSMAN, W.R.; SHACKELFORD, D. A. Auditor' perceived business risk and audit fees: analisis and evidence. **Journal of Accounting Research**, Chicago. v. 39, n. 1, p. 35-43, June 2001.
- BERDARD, J. C.; JOHNSTONE, K. M. Earnings manipulation risk, corporate governance risk and auditor's planning and pricing decisions. **The Accounting Review**, [S.l.], v. 79, n. 2, p. 277-304, 2004.
- BMF&BOVESPA.Comparativo dos segmentos de listagem. [2013]. Disponível em: http://www.bmfbovespa.com.br/empresas/pages/empresas_segmentos-de-listagem.asp. Acesso em: 12 maio 2013.
- BORTOLON, P. M.; SARLO, A.; SANTOS, T. B. Custos de auditoria e governança corporativa. **Revista de Contabilidade e Finanças da USP**, São Paulo, v. 24, n. 61, p. 27-36, jan./fev./mar./abr. 2013. Disponível em:
- http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772013000100004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jan. 2014.
- BOYNTON, W. C.; JOHNSON, R. N.; KELL, W. G. Auditoria. São Paulo: Atlas, 2002.
- BRAUNBECK, G. O. Determinantes da qualidade das auditorias independentes no Brasil. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf. Acesso em: 16 jan. 2014.

- BRASIL. **Decreto-lei n. 9.295,** de 27 de maio de 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/decreto-lei/Del9295.htm>. Acesso em: 16 jan. 2014.
- BRIN, T.; PELL, M. J.; ROBERTS, R. Audit fee determinants of independent & subsidiary unquoted companies in the UK: An exploratory study. **British Accounting Review**, Londres, n. 26, p. 101-121, 1994.
- CARMICHAEL, D. R.; WILLINGHTAM, J. J.; SCHALLER, C. A. Auditing concepts and methods: a guide to current theory and practice. 6th ed. New York: Irwin McGraw-Hill, 1996.
- CHAN, P.; EZZAMEL, M.; GWILLIAM, D. Determinants of audit fees for quoted UK companies. **Journal of Business Finance & Accounting,** Cambridge, USA, Nov. 1993, p. 765-786. Disponível em: http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1468-5957.1993.tb00292.x/abstract. Acesso em: 23 out. 2013.
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS CVM. **Deliberação número 480/09**, de 7 de Dezembro de 2009. Disponível em:
- http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/exiato.asp?File=%5Cinst%5Cinst480.htm. Acesso em: 23 out. 2013.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CFC. **Resolução Nº. 976**, aprovada e publicada em 22 de agosto de 2003. Disponível em:
- http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res976.htm. Acesso em: 24 out. 2013.
- _____. **Resolução N°. 1.202,** aprovada e publicada em 27 de novembro de 2009. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1202.doc>. Acesso em: 24 out. 2013.
- _____. **Resolução Nº. 1.212**, aprovada e publicada em 27 de novembro de 2009. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES 1212.doc>. Acesso em: 24 out. 2013
- CREPALDI, S. A. **Auditoria contábil, teoria e prática**. 8. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2012.
- DEIS D. R.; GIROUX G. The effect of auditor changes on audit fees, audit hours, and audit quality. **Journal of Accounting and Public Policy**, [S.l.], v. 15, p. 55-76, 1996.
- FELIX, W. L.; GRAMLINGA, A.; MALETTA, M. The contribution of internal audit as a determinant of external audit fees and factors influencing this contribution. **Journal of Accounting Research**. [S.l.], v. 39, n. 3, p. 513-534, Dec. 2001.
- FONSECA, R. C. Honorários advocatícios: causas de fixação irrisória em juízo. **Revista Ordo Vocatus,** Goiana, v. 1, n. 63, 2006.
- FRANCIS, J. R. The effect of audit firm size on audit prices: A Study of the Australian Market. **Journal of Accounting and Economics**, [S.l.], v. 6, p. 133-151, 1984.
- FRANCO, H.; MARRA, E. Auditoria contábil. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

- GREGORY, A.; COLLIER, P. Audit fees and auditor change; an investigation of the persistence of fee reduction by type of change. **Journal of Business Finance & Accounting**, [S.1.], v. 23, n. 1, p. 13-28, Jan. 1996.
- GRIFFIN, P.; LONT, D.; SUN, Y. Corporate governance and audit fees: evidence of countervailing relations. **Journal of Contemporary Accounting & Economics,** [S.l.], v. 4, n. 1, p. 18-49, June 2008.
- GUJARATI, D. N.; PORTER, D. C. Econometria básica: Porto Alegre, Afiliada, 2011.
- HALLAK, R. Análise da governança corporativa como determinante das despesas de auditoria e consultoria no Brasil. Rio de Janeiro: Pontifica Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2011.
- ; SILVA, A. Determinantes das despesas com serviços de auditoria e consultoria prestados pelo auditor independente no Brasil. **Revista de Contabilidade e Finanças da USP**, São Paulo, v. 23, n. 60, p. 223-231, set./out./nov./dez. 2012.
- HASKINS, M. E.; WILLIAMS, D. D. The association between client factors and audit fees: a comparison by country and by firm. **Accounting and Business Research**, London, v. 18, n. 70, p. 183-190, 1988.
- HOGAN, C. E.; WILKINS, M. S. Evidence on the audit risk model: do auditors increase audit fees in the presence of internal control deficiencies. **Contemporary Accounting Research**, Toronto, v. 25 n. 1, p. 219–242, 2008
- HUSS, H. F.; JACOBS, F. A. Risk containment: exploring auditor decisions in the engagement process. Auditing. **A Journal of Practice & Theory**, [S.l.], v. 10, n. 2, p. 16-32, 1991.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA IBGC. Código das melhores práticas de governança corporativa. 3. ed. São Paulo: IBGC, 2004. Disponível em: http://www.ibgc.org.br/download/arquivos/Codigo_IBGC_3_versao.pdf. Acesso em: 20 maio 2013.
- INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL IBRACON. Auditoria registros de uma profissão. [2013]. Disponível em:
- . Acesso em: 25 out. 2013.
- IRELEAND, J. C.; LENNOX, C. S. The large audit firm fee premium: a case of selectivity bias. **Journal of Accounting, Auditing & Finance**, Wesport, v. 17, n. 1, p. 73-91, Jan. 2002. Disponível em: < http://jaf.sagepub.com/content/17/1/73.short>. Acesso em: 17 out. 2013.
- JONES, E. **True and fair**: a history of Price Waterhouse. London: Hamish Hamilton Ltd, 1995.
- JOSHI, P. L.; HASAN, A. L. Determinants of audit fees: evidence from the companies listed in Bahrain. **International Journal of Auditing**, Oxford, v. 4, n. 2, p. 129-138, July 2000.

- KARIM., W. A.; MOLZER, P. Determinants of audit fees in Bangladesh. **The International Journal of Accounting,** Oxford, v. 31, n. 4, p. 497-409, 1996
- KÖHLER, A. G.; RATZINGER-SAKEL, N. V. S. Audit and non-audit fees in Germany: the Impact of Audit Market Characteristics. **Schmalenbach Business Review**, [S.l.], n. 64, p. 281-307, Oct. 2012. Disponível em: http://ssrn.com/abstract=2183195. Acesso em: 17 out. 2013.
- LANDSMAN, W. R. et al. Auditor switches in the pre- and post-Enron eras: risk or realignment? **The Accounting Review**, [S. l.], v. 84, n. 2, p. 531-558, Mar. 2009.
- LARCKER, D. F.; RICHARDSON, S. A. Fees paid to audit firms, accrual choices, and corporate governance. **Journal of Accounting Research,** Chicago, v. 42, n. 3, p. 625-658, June 2004.
- LAWRENCE, A.; MEZA, M.; ZHANGA, P. Can big 4 versus non-big 4 differences in audit-quality proxies be attributed to client characteristics? **The Accounting Review**, [S.l.], v. 86, n. 1, p. 259-286, 2011.
- LENNOX, C. S. Audit quality and auditor size: an evaluation of reputation and deep pocket hypotheses. **Journal of Business Finance Accounting**, v. 26, n. 7-8, p. 779-805, Sept./Oct. 1999.
- MARKELEVICH, A.; BARRAGATO, C. A.; HOITASH, R. The nature and disclosure of fees paid to auditors: an analysis before and after the Sarbanes-Oxley Act. 2005. Disponível em: http://www.nysscpa.org/printversions/cpaj/2005/1105/special_issue/essentials/p6.htm. Acesso em: 18 maio 2013.
- MUNSIF, V. et al. Audit fees after remediation of internal control weaknesses. **Accounting Horizons**, Sarasota, v. 25, n. 1, p. 87-105, 2011.
- NASER, K.; ABDULLHAMEEDD, H.; NUSEIBEH, R. Determinants of audit fees: Empirical evidence from emerging economy. **Scientific Journal of Administrative Development**, [S.l.], v. 5, p. 84-116, 2007.
- NICHOLS, D. R.; SMITH, D. B. Auditor credibility and auditor changes. **Journal of Accounting Research,** Chicago, v. 21, n. 2, p. 534-544, 1983. Disponível em: http://www.jstor.org/discover/10.2307/2490789?uid=3737664&uid=2&uid=4&sid=21103329031903. Acesso em: 20 out. 2013.
- PALMAROSE, Z. Audit fee and auditor size: further evidence. **Journal of Accounting Research**, Chicago, v. 24, n. 1 p. 97-110, 1986.
- _____. The relation of audit contract type to audit fees and hours. **The Accounting Review**, [S.l.], n. 64, n. 3, p. 488-499, July 1989.
- RICARDINO, A.; CARVALHO, L. N. Breve retrospectiva do desenvolvimento das atividades de auditoria no Brasil. **Revista de Contabilidade e Finanças**, São Paulo, v. 15, n. 35, p. 22-34, 2004.
- SA, A. L. Curso de auditoria. 8.ed. São Paulo: Atlas, 1998.

- SANDRA, W. M. H.; PATRICK, P. H. N. The determinants of audit fees in Hong Kong: na empirical study. **Asian Review of Accounting**, Bradford, v. 4, n. 2, p. 32-50, 1996.
- SECURITIES AND EXCHANGE COMISSION SEC. **Rule S7-13-00,** aprovada e publicada em 12 de outubro de 2001. Disponível em: http://www.sec.gov/rules/final/33-7919.htm. Acesso em 24 out. 2013.
- SIMON, D. T.; FRANCIS, J. R. The effects of auditor change on audit fees: test of price cutting and price recovery. **The Accounting Review**, [S.l.], n. 63, p. 255-269, 1988.
- SIMUNIC, D. A. The pricing of audit services: theory and evidence. **Journal of Accounting Research**, Chicago, v. 18, n. 1, p. 160-190, 1980.
- SIQUEIRA, B, S.; MACEDO, M. A. S. Estudo da governança corporativa no Brasil através de uma análise comparativa do IGC e do IBOVESPA no período de 2002 a 2005 2006. **Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, segundo semestre de 2006. Disponível em: < http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/ufrj/article/viewFile/565/554>. Acesso em: 20 out. 2013.
- STEWART, J. G.; KENT, P. Relation between external audit fees, audit committee characteristics and internal audit. **Accounting and Finance**, [S.l.], v. 46, n. 3, p. 387–404, Sept. 2006.
- SULLIVAN, N. O. The impact of board composition and ownership on audit quality: evidence from large UK companies. **British Accounting Review**, Londres, v. 32, n. 2, p. 397-414, Dec. 2000.
- THINGGARD, F.; KIERTZNER, L. Determinants of audit fees: evidence from a small capital market with a joint audit requirement. **International Journal of Auditing**, [S.l.], v. 12, n. 2, p. 141-158, 2008.
- VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- WATTS, R., L.; ZIMMERMAN, J. L. Agency problems, auditing, and the theory of the firm: some evidence. **Journal of Law and Economics**, Chicago, v. 26, n. 3, p. 613-633, Oct. 1983.
- WHISENATS, S.; SANLARAGURUSWAMY, S.; RAGHUNANDAN, K. Evidence on the joint determination of audit and non-audit fees. **Journal of Accounting Research**, [S.l.], v. 41, n. 4, p. 721-744, Sept. 2003.
- WHITE, H. A heteroskedasticity-consistent covariance matrix estimator and a direct test for heteroskedasticity. **Econometrica**, [S.l.], n.48, p. 817-838, 1980.
- YATIM, P.; KENT, P.; CLARKSON, P. Governance structures, ethnicity, and audit fees of Malaysian listed firms. **Managerial Auditing Journal**, Bradford, v. 21, n. 7, p. 752-782, 2006.
- ZAMAN, M.; HUDAIB, M.; HANIFFA, R. Corporate governance quality, audit fees and non-audit services fees. **Journal of Business Finance Accounting,** [S.l.], v. 38, n. 1-2, p. 165-197, Jan./Mar. 2011.

APÊNDICE A – EVOLUÇÃO DA AUDITORIA NO BRASIL E NO MUNDO

Ano	Fatos e acontecimentos
1756	Revolução Industrial na Inglaterra e a expansão do Capitalismo, que propiciaram impulso para a profissão do Auditor devido ao surgimento das primeiras fábricas.
1880	Surgimento da Associação dos Contadores Públicos Certificados na Inglaterra.
1887	Surgimento da Associação dos Contadores Públicos Certificados nos Estados Unidos.
1894	Surgimento do Instituto de Contadores Públicos na Holanda.
Início do Século XX	Nascimento das grandes corporações americanas e rápida expansão do mercado de capitais.
1898 a 1915	Primeiras firmas de Auditoria no Brasil - Arthur Andersen, Deloitte Touche Tohmatsu e Price Waterhouse & Peat Marwick.
1916	Surgimento do Instituto de Contadores Públicos que sucede a Associação dos Contadores Públicos Certificados, criada em 1887 nos Estados Unidos.
1922	Primeiro artigo publicado no Brasil sobre Auditoria, intitulado "A Contabilidade na Grã-Bretanha."
1929	Crise de 1929 e por consequência, quebra da Bolsa de Valores.
Início dos anos 30	O Instituto de Contadores Públicos, que sucedeu a Associação dos Contadores Públicos Certificados, criada em 1887 nos Estados Unidos, regulamenta normas e padrões contábeis.
1934	Surgimento da SEC (Secury and Exchange Comission), nos Estados Unidos, aumentando a importância da profissão do Auditor como guardião da transparência das informações contábeis das organizações e sua divulgação para o mercado de capitais.
1947	Declaração de Responsabilidade do Auditor Interno.
1957	Primeiro livro publicado sobre auditoria no Brasil é de autoria do Prof. Dr. Antonio Lopes de Sá, intitulado Curso de Auditoria. criação do Instituto dos Contadores Públicos do Brasil
1965	Criação da Lei n.º 4.728/65, que dispõe sobre o funcionamento do mercado de capitais, com o objetivo de oferecer maior segurança e proteção aos investidores.
1968	Reconhecimento da auditoria por ato do Banco Central do Brasil
1971	Criação do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON).
1972	Resolução n.º 220, do Banco Central, estabelece as condições para o registro dos auditores independentes.
1972	Resolução N.º 321 do Conselho Federal de Contabilidade aprova as normas e procedimentos de auditoria.

1973	Surgimento do Financial Accounting Standards Board (FASB), Nos Estados Unidos, com o objetivo de determinar e aperfeiçoar os procedimentos, conceitos e normas contábeis.
1976	Criação da Lei Nº 6.404 – Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de normatizar as práticas e os relatórios contábeis.
1976	Surgimento da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aumentando a importância da profissão do Auditor como guardião da transparência das informações contábeis das organizações e sua divulgação para o mercado de capitais brasileiro.
1977	Criação da Internacional Federation of Accountants (IFAC), com a missão de emitir padrões profissionais e guias de recomendações, além de buscar a convergência internacional desses padrões.
1997	Resolução do Conselho Federal de Contabilidade Nº 829 aprovou a NBC T 11, que dispõe sobre os Padrões para a Auditoria Independentes das Demonstrações Contábeis.
2001	Criação do Internacional Accounting Standards Board (IASB), com sede na Grã-Bretanha e que assume a responsabilidade de estudos de padrões contábeis, com o objetivo da harmonização internacional das normas contábeis.
2002	Lei Sarbanes – Oxley foi assinada nos Estados Unidos, estabelecendo severas exigências quanto à análise e divulgação das informações financeiras das companhias de capital aberto.
2002	Resolução do Conselho Federal de Contabilidade Nº. 945, que dispõe acerca da educação profissional continuada para os auditores independentes.
2008	Deliberação CVM Nº 549 dispõe sobre a rotatividade dos auditores independentes na prestação de serviços de auditoria de demonstrações contábeis para um mesmo cliente, no âmbito do mercado de valores mobiliários.
2009	Convergências das normas brasileiras de auditoria com as normas internacionais de auditoria (ISA) emitidas pelo IFAC através das publicações das Resoluções do CFC de número 1.202 a 1.238

Fonte: Adaptado de Amorin et al. 2012.

APÊNDICE B– EVOLUÇÃO DOS ESTUDOS SOBRE DESPESAS DE AUDITORIA

Ano	Pais	Autores	Publicação
1980	USA	Simunic	Journal of Accounting Research,
1982	USA	Taffler e Ramalinggam	City University Business School
1984	Austrália	Francis	Journal of Accounting and Economics
1985	Nova Zelândia	Firth	A Journal of Practice and Theory
1986	Reino Unido	Francis e Stokes	Journal of Accounting Research
1986	USA	Palmarose	Journal of Accounting Research
1986	Índia	Simon, Raman e Dugar	International Journal of Accounting Education and Research
1987	USA	Francis e Simon	The Accounting Review
1988	Canadá	Chung e Lindsay	Contemporary Accounting Research
1988	USA	Simon e Francis	Accounting Review
1988	Comparativo entre 5 países	Haskins e Williams	Accounting and Business Research
1989	USA	Palmarose	The Accounting Review
1990	USA	Turpen	Auditing-a Journal of Practice & Theory
1990	Singapura	Low, Tan, e Koh	Journal of Business Finance & Accounting
1992	Hong Kong e Malásia	Simon	The International Journal of Accounting
1993	Reino Unido	Chan, Ezzamel e Gwilliam	Journal of Business Finance & Accounting
1994	Reino Unido	Brin, Pell e Roberts	British Accounting Review
1994	Canadá	Anderson e Zeghall	Accounting and Business Research,
1995	África do Sul	Simon	International Journal of Accounting Education and Research
1995	Austrália	Craswell et al	Journal of Accounting and Economics
1996	Bangladesh	Karim e Moizer	The International Journal of Accounting
1997	Holanda	Langedijk	European Accounting Review
1997	Noruega	Firth	Journal of Business Finance and Accounting
1997	Japão	Taylor	The Pacific Accounting Review
1997	Paquistão	Simon e Taylor	Advances in International Accounting
1999	Coréia do Sul	Taylor et al	Research in Accounting Regulation
1999	Taylor e Simon	Comparação de 20 países	The International Journal of

			Accounting
2000	Barém	Joshi e Hasan	International Journal of Accounting
2001	USA	Bell, Landsman e Shackelford	Journal of Accounting Research
2001	USA	Felix, Gramlinga e Maletta	Journal of Accounting Research
2002	Irlanda	Simon e Taylor	International Journal of Auditing
2005	Índia e Paquistão	Ahmed e Goyal	International Journal of Auditing,
2005	Itália	Cameran	International Journal of Auditing,
2006	África do Sul	Firer e Swartz	South Africa Journal of Accounting Research,
2006	Malásia	Yatim, Kent e Clarkson	University of Malaysia
2007	França	Gonthier-Besacier e Scatt	Managerial Auditing Journal
2007	Jordânia	Naser, Abdullhameed, e Nuseibeh	Scientific Journal of Administrative Development
2008	USA	Griffin, Lont e Sun	Journal of Contemporary Accounting & Economics
2008	Dinamarca	Thinggard e Kiertzner	International Journal of Accounting
2008	USA	Hogan e Wilkins	Contemporary Accounting Research
2010	França	André, Broye, Pong e Schatt	ESSEC Business School
2011	USA	Munsif, Raghunandan, Rama e Singhvi	American Accounting Association, Accounting Horizons
2011	França	André, Broye, Pong e Schatt	Social Science Research Network
2012	Brasil	Hallak e Silva	Revista de Contabilidade e Finanças - USP
2012	Alemanha	Kohler e Ratzinger-Sakel	Schmalenbach Business Review
2013	Brasil	Bortolon, Sarlo e Santos	Revista de Contabilidade e Finanças - USP

Fonte: Autor